

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020
PROCESSO Nº. SEI-27042/000188/2020**

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMATIVAS – DGAL
DAS SEGUINTE MARCAS:**

**VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ, FORD, GENERAL MOTORS, FIAT,
RENAULT, PEUGEOT, NISSAN, VOLVO, SCANIA, MITSUBISHI, IVECO,
TOYOTA, TROLLER, HONDA e YAMAHA**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020
PROCESSO Nº: SEI-27042/000188/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A
TABELA DA MONTADORA**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República n.º. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-27042/000188/2020**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA** que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do

Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 – Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE ____/20 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição de Peças Automotivas novas originais e/ou genuínas para veículos leves e pesados das marcas:** Volkswagen, Mercedes Benz, Ford, General Motors, Fiat, Renault, Peugeot, Nissan, Volvo, Scania, Mitsubishi, Iveco, Toyota, Troller, Honda e Yamaha, para utilização na manutenção de toda a frota do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme e proposta-detalhe (anexo-1) e especificação técnica (anexo-10).

2.2 O objeto deverá atender exatamente todas as características prevista no Termo de Referência.

2.3 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a forma indicada no Termo de Referência nos itens 3 e 4.

2.4 O prazo para entrega das peças deverá ser de no MÁXIMO 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da requisição padrão emitida pelo Centro de Suprimentos e Manutenção (CSM/MOTO).

2.5 A entrega deverá ser realizada no CSM/Moto, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro. Telefones: 2334-1960 /2334-1980.

2.6 As peças fornecidas pelo licitante vencedor deverão ser novas, originais e/ou genuínas.

2.7 A garantia dos produtos adquiridos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da entrega definitiva.

2.8 O preço total para aquisição do objeto desta licitação, foi estimado pela Administração em R\$ 17.800.000,00 (Dezessete milhões e oitocentos mil reais) para todas as marcas solicitadas.

2.9 O licitante vencedor deverá disponibilizar um sistema (software) com vigência durante todo o Contrato, para o CSM/Moto, sem bloqueios, por meio de senhas de abertura ou qualquer outro tipo, constando no mínimo todos os veículos (marca, modelo, ano, motorização e chassi) dos fabricantes em lide, e que se realize a busca pelo item pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, com percentual de desconto em relação à tabela de preços da montadora e/ou pela tabela de preços da montadora do software Audatex e/ou outro software similar.

2.9.1 A tabela definida não sofrerá alterações de valores durante o período de execução do Contrato.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	11	01	2021	09h
Limite acolhimento das propostas	26	01	2021	08h59min
Data de abertura das propostas	26	01	2021	09h
Data da realização do Pregão	26	01	2021	09h30min
Processo nº	SEI-27042/000188/2020			
Tipo	Menor Preço por item representado pelo maior percentual de desconto sobre a tabela da Montadora			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Portal	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal				

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária - Célula de Crédito:

Fonte: 23200000000

Programa de Trabalho: 06182044426760000

Natureza da Despesa: 3390

5- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA.**

5.2 O preço máximo admitido pela Administração é R\$ 4.871.200,00 (Quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil e duzentos reais), sendo divididos da seguinte forma:

ITEM	MARCA	VALOR ESTIMADO
01	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca VOLKSWAGEN.	R\$ 798.000,00
02	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca MERCEDES BENZ.	R\$ 1.150.000,00

03	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca FORD .	R\$ 252.000,00
04	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca GENERAL MOTORS .	R\$ 84.000,00
05	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca FIAT .	R\$ 24.000,00
06	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca RENAULT	R\$ 1.020.000,00
07	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca PEUGEOT .	R\$ 62.400,00
08	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca NISSAN .	R\$ 151.200,00
09	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca VOLVO .	R\$ 23.000,00
10	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca SCANIA .	R\$ 172.800,00
11	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca MITSUBISHI .	R\$ 528.000,00
12	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca IVECO .	R\$ 378.000,00
13	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca TOYOTA .	R\$ 7.800,00
14	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca TROLLER .	R\$ 41.000,00
15	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca HONDA .	R\$ 49.000,00
16	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca YAMAHA .	R\$ 130.000,00
TOTAL		R\$ 4.871.200,00

5.3 Os licitantes que apresentarem lances inferiores aos valores subscritos serão desclassificados:

ITEM	MARCA	% de desconto
01	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca VOLKSWAGEM .	79,33
02	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca MERCEDES BENZ .	77,11
03	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca FORD .	78,68
04	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca GENERAL MOTORS .	63,25
05	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos	76,04

	pesados da marca FIAT .	
06	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca RENAULT	65,63
07	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca PEUGEOT .	74,00
08	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca NISSAN .	73,30
09	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca VOLVO .	53,54
10	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca SCANIA .	64,19
11	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca MITSUBISHI .	76,00
12	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca IVECO .	78,70
13	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca TOYOTA .	74,25
14	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca TROLLER .	58,75
15	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca HONDA .	51,00
16	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca YAMAHA .	35,00
TOTAL		

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com sanções prescritas no inciso III do art.87 da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art.87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com

participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, ~~e aqueles que~~ dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei 8.666/93.

6.6 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.6.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.6.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo x do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por

empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 REGRAS GERAIS

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de (03) três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) Declaração na forma do Anexo 8 – declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a1) suspensão temporária na participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a2) impedimento de licitar e contratar pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei 10.520/02);

a3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art.87, IV da Lei nº 8.666/93).

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de

Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 – DAS AMOSTRAS

13.1 Será exigido do primeiro colocado a apresentação da Tabela da Montadora de cada uma das marcas, a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As tabelas apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o número do pregão, marca da montadora e nome do licitante responsável pelo envio.

13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, a ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3 A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14. DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.5 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

15.5.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

16.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

17.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesas, na forma do parágrafo único, do art.35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenado de Despesa, devendo, neste caso, a decisão a ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 As multas administrativas, prevista na alínea b, do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20%(vinte por centos) do valor do contrato ou de empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.2, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua

diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os dispositivos do edital e /ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor , se for o caso;

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, , e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.13 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de :

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou fundações (art. 87 III da Lei nº 8.666/93;
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art.7º da lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art 87, IV da Lei nº 8.666/93;

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do estado do rio de Janeiro;

17.11.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

20 - GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Proposta Detalhe
Anexo 2	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seu quadro funcional percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)

Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Ficha de crédito em conta
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Minuta Contratual
Anexo 10	Termo de Referência

21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2021.

ORDENADOR DE DESPESAS



ANEXO - I
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2020.

A Realizar-se em _____ / _____ / 2020 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM 082 de 12/05/2020.

Processo n.º. SEI-27027042/000188/2020.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL n.º. _____ / 2020.**

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	% DE DESCONTO	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
				Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.1PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0004 (ID - 156895)	%					

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: CSM/Moto, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, _____ / _____ / _____

Firma Proponente

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	% DE DESCONTO	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
				Unit.	Total	Unit.	Total
02	2.1PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0005 (ID - 156896)	%					
03	3.1PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA FORD , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0006 (ID - 156897)	%					
04	4.1PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0003 (ID - 147572) GM	%					
05	5.1PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA FIAT , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0007 (ID - 156898)	%					
Data ____ / ____ / ____							

Licitação por Pregão Eletrônico n.º ____ / 2020.

A Realizar-se em ____ / ____ /2020 às ____ horas.

Requisição nº. PAM 082 de 12/05/2020.

Processo nº. SEI-27027042/000188/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	% DE DESCONTO	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
				Unit.	Total	Unit.	Total
06	6.1PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA RENAULT , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0008 (ID - 156899)	%					
07	7.1PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA PEUGEOT , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0009 (ID - 156900)	%					
08	8.1PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA NISSAN , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0010 (ID - 156901)	%					
09	9.1PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA VOLVO , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0011 (ID - 156902)	%					
Data / /							

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2020.

A Realizar-se em _____ / _____ /2020 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM 082 de 12/05/2020.

Processo n.º. SEI-27027042/000188/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	% DE DESCONTO	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
				Unit.	Total	Unit.	Total
10	10.1PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA SCANIA , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0012 (ID - 156903)	%					
11	11.1PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA MITSUBISHI , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0013 (ID - 156904)	%					
12	12.1PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA IVECO , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0014 (ID - 156905)	%					
13	13.1PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA TOYOTA , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0015 (ID - 156906)	%					
Data ____ / ____ / ____							

Licitação por Pregão Eletrônico n.º ____ / 2020.

A Realizar-se em ____ / ____ /2020 às ____ horas.

Requisição n.º. PAM 082 de 12/05/2020.

Processo n.º. SEI-27027042/000188/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	% DE DESCONTO	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
				Unit.	Total	Unit.	Total
14	14.1PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA TROLLER , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0016 (ID - 156907)	%					
15	15.1PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA HONDA , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0017 (ID - 156908)	%					
16	16.1PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA YAMAHA , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0018 (ID - 156909)	%					
Data / /							

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2020.

A Realizar-se em _____ / _____ /2020 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM 082 de 12/05/2020.

Processo n.º. SEI-27027042/000188/2020.

ANEXO 2**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS****AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - DGAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2020 – PROCESSO: SEI-27042/000188/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE
01	1.1.PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRIÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0004 (ID - 156895)	79,33%
02	2.1.PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRIÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0005 (ID - 156896)	77,11%
03	3.1.PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRIÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA FORD , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0006 (ID - 156897)	78,68%
04	4.1.PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRIÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0003 (ID - 147572) GM	63,25%
05	5.1.PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRIÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA FIAT , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0007 (ID - 156898)	76,04%
06	6.1.PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRIÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA RENAULT , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0008 (ID - 156899)	65,63%
07	7.1.PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRIÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA PEUGEOT , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0009 (ID - 156900)	74,00%
08	8.1.PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRIÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA NISSAN , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0010 (ID - 156901)	73,30%
09	9.1.PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRIÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA VOLVO , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0011 (ID - 156902)	53,54%
10	10.1.PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRIÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA SCANIA , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0012 (ID - 156903)	64,19%

11	11.1.PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA MITSUBISHI , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0013 (ID - 156904)	76,00%
12	12.1.PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA IVECO , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0014 (ID - 156905)	78,70%
13	13.1.PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA TOYOTA , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0015 (ID - 156906)	74,25%
14	14.1.PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA TROLLER , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0016 (ID - 156907)	58,75%
15	15.1.PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA HONDA , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0017 (ID - 156908)	51,00%
16	16.1.PECAS / COMPONENTES VEICULOS (CONTRATOS),DESCRICAÇÃO: PECAS NOVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DA MARCA YAMAHA , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2505.001.0018 (ID - 156909)	35,00%

Anexo 03***Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF***

Data:

Pregão N.º ____/2020

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem declarar
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2021.

_____(assinatura)_____

Anexo 04**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº.33.925/03****PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 14.2 do Edital do Pregão nº. ____ / 2020, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ____:____ horas do dia ____/____/2020 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que _____ a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, ____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, ____.

(local), ____ de _____ de 2021.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. De identidade)

Anexo 05

Pregão N.º ____/2020

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do
licitante) com endereço na
_____ inscrita no CNPJ/MF
sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da
referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2021.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)

ANEXO 06

Pregão N.º ____/2020

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPJF:
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
-----------------	------------------

BANCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SEI-27042/000188/2020– PE: ____/2020

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº ____/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-27042/000188/2020**– PE nº ____/2020 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-27042/000188/2020**– PE nº ____/2020, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **SEI-27042/000188/2020**– PE nº ____/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-27042/000188/2020**– PE nº ____/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO 08**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 9**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**

Contrato nº ____ / ____

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR
(NOME DO ÓRGÃO) E A**

_____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM XXXXXXXXXXXXXXXX, identidade nº, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato para Aquisição de Peças Automotivas, diversas marcas, com fundamento no processo administrativo nº. **SEI-27042/000188/2020**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de Peças Automotivas novas originais e/ou genuínas para veículos leves e pesados das marcas: Volkswagen, Mercedes Benz, Ford, General Motors, Fiat, Renault, Peugeot, Nissan, Volvo,

Scania, Mitsubishi, Iveco, Toyota, Troller, Honda e Yamaha, para utilização na manutenção de toda a frota do de Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para entrega das peças deverá ser de no **MÁXIMO 48 (quarenta e oito)** horas após o recebimento da requisição padrão emitida pelo Centro de Suprimentos e Manutenção (CSM/MOTO).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a forma indicada no Termo de Referência nos itens 3 e 4.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência (anexo10) em especial o item 6;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o ~~CONTRATANTE~~, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros; e
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- h) Credenciar junto ao CSM/MMOTO, funcionário (e substituto eventual) que terá disponibilidade imediata de atendimento, receberá as instruções dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, cumprirá as solicitações referentes ao objeto do presente edital, bem como prestará as informações e assistência necessárias (inclusive às autoridades competentes) ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- i) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação necessária solicitada pela fiscalização do CBMERJ;
- j) entregar a planilha de peças do fabricante do qual incidirá o percentual de desconto final ofertado não poderá sofrer alterações dos valores durante toda vigência contratual;

k) entregar as peças no CSM/MOTO, localizado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão, RJ. A entrega deverá ser agendada através do telefone: (21) 2334-1960 /2334-1980;

l) disponibilizar um sistema (software) com vigência durante todo o Contrato, para o CSM/Moto, sem bloqueios, por meio de senhas de abertura ou qualquer outro tipo, constando no mínimo todos os veículos (marca, modelo, ano, motorização e chassi) dos fabricantes em lide, e que se realize a busca pelo item pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, com percentual de desconto em relação à tabela de preços da montadora e/ou pela tabela de preços da montadora do software AUDATEX e/ou outro software similar. A mesma sem alteração dos valores durante o período de execução do Contrato.

m) as peças adquiridas deverão ter data de fabricação de 6 (seis) meses ou menos da data de entrega;

n) a garantia das peças deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da entrega definitiva.

o) cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência (anexo10) .

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Fonte: 232000000

Programa de Trabalho: 06182044426760000

Natureza da Despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de _____ (_____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder

à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em xx(xxx) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Departamento de Administração e Finanças/SEDEC, sito à Praça da República, 45 Centro - RJ, até ____ dias/horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo

Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas

alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do

Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos: I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980. II -

quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2021.

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**

1 OBJETO

1.1. Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de empresa especializada, para aquisição de peças automotivas, com as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296) para toda a frota do CBMERJ, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar de Peças Automotivas, que foi devidamente elaborado pelo órgão técnico: CSM/MMOTO, através da designação de uma comissão, conforme a NOTA DGAL/1 077/2019, publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 078, 02 de Maio de 2019, obedecendo ao Decreto Nº 46.642 de 17 de Abril de 2019.

2.2 -A presente contratação tem por finalidade dar continuidade à realização da manutenção dos veículos pertencentes à frota deste CBMERJ, visando proporcionar maior eficiência e eficácia na utilização dos veículos, e ainda oferecer condições de segurança aos condutores e usuários.

2.3 O CSM/MMOTO é uma unidade estratégica para o modus operandi da estrutura do CBMERJ, pois mantém a frota da Corporação em condições de pronto emprego, com equipes de reboques socorristas, mecânicos, eletricitas, lanterneiros e pintores atendendo todo o estado durante as 24 horas diárias, sete dias por semana;



**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

2.4 - Considerando que a demanda de serviço nesta oficina aumentou sobremaneira, face ao envelhecimento da frota e também do efetivo de manutenção;

2.5 - Considerando o número excessivamente grande dos referidos equipamentos e viaturas existentes, o que exige uma demanda expressiva de peças para manutenção;

Considerando que as viaturas operacionais são fundamentais ao êxito do papel desempenhado pelo CBMERJ junto à sociedade;

2.6 - Considerando que a quase totalidade dos atendimentos realizados pelas equipes de serviço distribuídas por todo o Estado do Rio de Janeiro são motorizados;

2.7 - Considerando que os itens acima descritos, acrescidos às más condições das vias, acarretam em um desgaste excessivo das peças, diminuindo o tempo de depreciação das mesmas;

2.8 - Considerando que necessitamos de realizar, em caso de inoperância, o serviço de manutenção nas viaturas operacionais, com a máxima urgência, tendo que para isso, contar com peças para pronto emprego, reduzindo assim o tempo resposta e colocando a viatura em atividade o mais rápido possível;

2.9 - Considerando que caso não haja empenho destinado ao fornecimento de peças automotivas, o CSM/MMoto se tornará inviável para manutenção da frota, pois os recursos recebidos pela DGF não são suficientes para sustentar tal despesa;

2.10 - Considerando que em média, um veículo é constituído por mais de 15 mil peças, as quais cada uma tem sua determinada função;

2.11 - Considerando que durante a vigência do último contrato, totalmente consumido e assim, possível de estimativa, Processo E-27/042/66/2017, o CBMERJ teve um expressivo aumento em sua frota devido a aquisições e doações recebidas conforme tabela abaixo:

VIATURAS ADICIONADAS A FROTA DO CBMERJ PARA O EMPENHO DE PEÇAS 2020			
PREFIXO	MODELO	ANO	QUANTIDADE
12 ABSL (158 a 169)	MB SPRINTER 415 CDI	2019	12
18 ABS (068 ao 085)	MB ATEGO 1729	2018	18
5 ABT (105 a 109)	MB ATEGO 1729	2017	5
AR (342 e 343) Doação	FORD RANGER XLTCD	2018	2
AR	NISSAN FRONTIER	2019	90
AR	FORD RANGER	2019	60
ARC (112 ao 136)	FORD RANGER XLCHS4	2018	24
ASE (371 a 465)	RENAULT MASTER	2018/19/20	95

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

V3 (TROLLER doação GIF)	TROLLER T4	2019	16
V4 (ônibus 119 a 121)	MB 1726	2018	3
V4-122 (ônibus VW Doação GIF)	VW 17250	2018	1
V8 (vans refrigeradas 24 a 26)	MB SPRINTER 415 CDI	2018	3
V1 (Bora de doação da ALERJ)	VW BORA	2010	7
V1 (SENTRA doação da ALERJ)	NISSAN SENTRA	2014	3
V1 (ETIOS doação GIF)	TOYOTA ETIOS	2019	3
QUANTIDADE TOTAL DE VIATURAS ADQUIRIDAS PELO CBMERJ			342

2.12 - Considerando a frota de 1.238 viaturas antes das aquisições citadas na tabela acima, o aumento corresponde a 27,62%, impactando diretamente nos custos de manutenção em especial na previsão de aquisição de peças automotivas;

2.13 - Considerando que a frota do CBMERJ é constituída atualmente por 1.446 (mil quatrocentos e quarenta e seis) veículos de diversas marcas e modelos, tomando por base os dados citados, encontraremos um total de mais de 17.000.000 (dezessete milhões duzentos e sessenta e cinco mil) peças automotivas, o que impossibilita a impressão de catálogo de peças em meio físico;

2.14—Considerando que a base de cálculo para o montante a ser licitado é alicerçada nos parâmetros da Empresa Consultre, consultora de frota, que segue os padrões mundialmente conhecidos da Society of Automotive Engineers (SAE);

2.15—Considerando que os custos de peças automotivas são difíceis de quantificar por exatidão devido às inúmeras variáveis tais como: clima, imprevisibilidade dos atendimentos de emergência à população, características específicas de cada região onde as viaturas são empregadas, além do elevado número de peças por veículo, sendo assim tomados por estimativas aproximadas;

2.16—Considerando os custos médios de desgaste e depreciação anual por tipo e quantidade de viaturas e motocicletas (Memória de cálculo em anexo), os montantes ideais seriam como descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Estimado
1	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos automotores leves e pesados da marca VOLKSWAGEM .	R\$3.634.616,74
2	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves e pesados da marca MERCEDESSENZ .	R\$4.953.869,94



**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

3	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves e pesados da marca FORD.	RS\$1.200.884,70
4	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves e pesados da marca GENERALMOTORS.	RS\$202.942,55
5	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves e pesados da marca FIAT.	RS\$89.984,66
6	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves da marca RENAULT	RS\$1.490.560,21
7	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves da marca PEUGEOT.	RS\$236.499,00
8	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves da marca NISSAN.	RS\$564.934,23
9	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca VOLVO.	RS\$52.685,25
10	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca SCANIA.	RS\$489.487,14
11	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves da marca MITSUBISHI.	RS\$2.216.032,60
12	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves e pesados da marca IVECO.	RS\$3.500.897,19
13	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves da marca TOYOTA.	RS\$32.852,40
14	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves da marca TROLLER.	RS\$91.260,00
15	Peças novas originais e/ou genuínas para motocicletas da marca HONDA.	RS\$105.315,40
16	Peças novas originais e/ou genuínas para motocicletas da marca YAMAHA.	RS\$218.433,05
TOTAL		RS\$19.081.255,07

2.17 - Cabe ressaltar que a substituição de peças é feita conforme a demanda, o que também inviabiliza uma relação prévia de peças que serão utilizadas;

2.18 - Em virtude dessa elevada demanda e, principalmente, para dar mais agilidade ao processo de reparo nas viaturas, tendo em vista a importância do CBMERJ no atendimento às emergências da população fluminense, no ano de 2012 foi estabelecido como parâmetro para cotação de preços para aquisição de peças automotivas as tabelas de preços das montadoras ou software audatex e/ou outro software similar;



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

2.19 – Os valores relativos à marca Renault foram majorados por conta do altíssimo desgaste relacionado a frota de ambulâncias da corporação, sendo as mesmas consideradas como “*Uso severo*”. Entretanto, a marca Iveco sofreu redução dos valores.

3 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO
01	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos automotores leves e pesados da marca VOLKSWAGEN -ID 156895	R\$ 3.800.000,00
02	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves e pesados da marca MERCEDESSENZ - ID 156896	R\$ 5.000.000,00
03	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves e pesados da marca FORD - ID 156897	R\$ 1.200.000,00
04	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves e pesados da marca GENERALMOTORS - ID 147572	R\$ 200.000,00
05	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves e pesados da marca FIAT - ID 156898	R\$ 100.000,00
06	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves da marca RENAULT- ID 156899	R\$ 3.000.000,00
07	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves da marca PEUGEOT - ID 156900	R\$ 240.000,00
08	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves da marca NISSAN - ID 156901	R\$ 560.000,00
09	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca VOLVO - ID 156902	R\$ 50.000,00
10	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos pesados da marca SCANIA - ID 156903	R\$ 480.000,00
11	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves da marca MITSUBISHI - ID 156904	R\$ 2.200.000,00
12	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves e pesados da marca IVECO- ID 156905	R\$ 1.800.000,00
13	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves da marca TOYOTA- ID 156906	R\$ 30.000,00
14	Peças novas originais e/ou genuínas para veículos leves da marca TROLLER- ID 156907	R\$ 100.000,00
15	Peças novas originais e/ou genuínas para motocicletas da marca HONDA- ID 156908	R\$ 100.000,00
16	Peças novas originais e/ou genuínas para motocicletas da marca YAMAHA- ID 156909	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 19.060.000,00



**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

3.1 - As peças a serem fornecidas pelo licitante vencedor deverão ter qualidade original e/ou genuína;

3.2 - Deverão ser oferecidos descontos em conformidade com a tabela acima, a serem aplicados sobre a tabela de preços das montadoras ou software audatex e/ou outro software similar, sendo que o CBMERJ declarará vencedora da licitação o proponente que cotar para o objeto, o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR ITEM**, tendo por base um desconto sobre o orçamento da concessionária da marca.

4.FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da requisição padrão emitida pelo CSM/MMoto;

4.2 - Os materiais serão requisitados de acordo com o necessário para a realização da manutenção dos veículos, não havendo quantidades mínimas para as solicitações e nem quantitativo mínimo por pedido.

4.3 - Não configura responsabilidade do CBMERJ contratar a totalidade do valor indicado na estimativa constante do item 3, sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando o contratante adstrito a qualquer valor mínimo a ser utilizado.

5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

5.2 - Executar o fornecimento do objeto do presente termo, observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

5.3 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo;



**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

- 5.4** - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CBMERJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 5.5** - Credenciar junto ao CSM/MMOTO, funcionário (e substituto eventual) que terá disponibilidade imediata de atendimento, receberá as instruções dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, cumprirá as solicitações referentes ao objeto do presente edital, bem como prestará as informações e assistência necessárias (inclusive às autoridades competentes) ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- 5.6** - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação necessária solicitada pela fiscalização do CBMERJ;
- 5.7** - Corrigir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições no fornecimento do material, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CBMERJ;
- 5.8** - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do CBMERJ;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** -Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CBMERJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.2** -Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3** -Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 6.4** -Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 6.5** -Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 6.6** -Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 6.7** -Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;



**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

6.8 -Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

6.9 -Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

7. CAPACIDADE TÉCNICA

7.1-Deverá apresentar todos os Certificados ou Laudos, catálogos, fichas técnicas ou folhetos emitidos por Laboratórios acreditados pelos órgãos governamentais competentes, de que o objeto atenda as Normas referidas, e em caso de certificação em língua estrangeira, esta deverá estar apostilada (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricadas e autenticadas pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1-A empresa vencedora deverá possuir viabilidade técnica (estoque mínimo regular de peças originais e/ou genuínas) de no mínimo 20% do valor da marca que ela vencer, de forma a efetuar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme consta no item anterior. Esta exigência dá-se ao fato de a dificuldade de entrega de diversas peças que algumas empresas vencedoras apresentam, cumprindo a entrega em um prazo médio de 05 (cinco) dias úteis ou, até mesmo, não entregando o material;

8.2-O Licitante vencedor deverá disponibilizar um sistema (software) com vigência durante todo o Contrato, para o CSM/MMOTO, sem bloqueios, por meio de senhas de abertura ou qualquer outro tipo, constando no mínimo todos os veículos (marca, modelo, ano, motorização e chassi) dos fabricantes em lide, e que realize a busca do item pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça, com o percentual de desconto em relação à tabela de preços da montadora e/ou pela tabela de preços da montadora do software audatex e/ou outro software similar sendo a tabela em questão sem alteração dos valores durante o período de execução do contrato;



**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

8.3-A entrega dos produtos deverá ser feita no CSM/Moto, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980

9.GARANTIA

9.1 - Os produtos adquiridos deverão ter data de fabricação de 06 (seis) meses ou menos da data de entrega dos mesmos;

9.2 - Os produtos que por ventura venham a ser danificados ou que venham apresentar perda de conteúdo no transporte, deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para a Contratante;

9.3 - A empresa fornecedora dos materiais se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

9.4 - A garantia dos produtos adquiridos deverá ser de, no mínimo, 12 meses a partir da entrega dos mesmos.

10.BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

10.1 - A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

11.CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento da contratação será pelo tipo "maior desconto por item", sendo que será contratada a sociedade empresária que ofertar o maior percentual de desconto sobre o preço da tabela das montadoras ou software audatex e/ou outro software similar.





SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

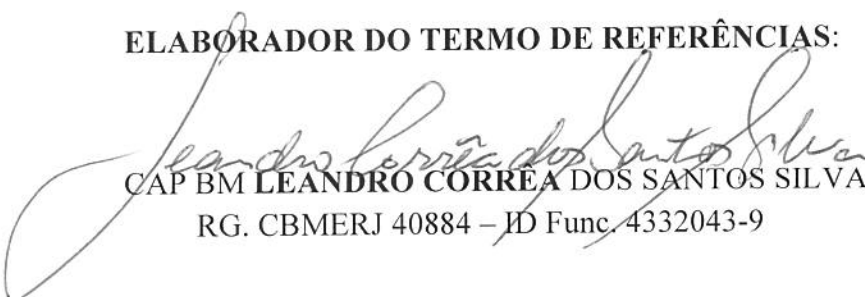
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente TR foi concebido com base na Lei Federal nº 8.666/1993, demais legislação pertinente, IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), nas premissas recomendadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ), além da literatura disponível sobre o tema.

12.2 - O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o CBMERJ, com vistas à prestação de serviços por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020.

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIAS:


CAP BM LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA

RG. CBMERJ 40884 – ID Func. 4332043-9



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

Anexo 1 - Frota do CBMERJ

PREFIXO	CHASSI	MARCA	MODELO	ANO
AA-70	93YADCCH53J356974	RENAULT	MASTER	2002
AA-71	936ZCXMNCA2048377	PEUGEOT	BOXER	2009
AA-72	93W245G34C2090348	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
AA-73	93W245G34C2090527	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
AA-74	93YMAF4MCFJ453666	RENAULT	MASTER	2014
AA-75	93YMAF4MCFJ453682	RENAULT	MASTER	2014
AA-76	93YMAFELCGJ770452	RENAULT	MASTER	2015
AA-77	93YADC1L6DJ452173	RENAULT	MASTER	2013
AA-78	93YADC1L6DJ460863	RENAULT	MASTER	2013
AA-79	93YADC1L6DJ460835	RENAULT	MASTER	2013
AB-1	ZCFB1LM8402568391	IVECO EUROCARGO	E5-150E28	2011
AB-2	ZCFB1LM8402568392	IVECO EUROCARGO	E5-150E28	2011
AB-3	ZCFB1LM8402568393	IVECO EUROCARGO	E5-150E28	2011
AB-4	ZCFB1LM8402568394	IVECO EUROCARGO	E5-150E28	2011
AB-5	ZCFB1LM8402568395	IVECO EUROCARGO	E5-150E28	2011
ABI-30	9BM6931964B397195	MB	1938 S	2004
ABI-31	9BM6931964B400313	MB	1938 S	2004
ABI-32	9BM9582078B576903	MB	AXOR 1933	2008
ABI-33	9BM9582078B582115	MB	AXOR 1933	2008
ABI-34	9BM9582078B586088	MB	AXOR 1933	2008
ABI-35	9BM9582078B586197	MB	AXOR 1933	2008
ABI-36	9BM9582549B624928	MB	AXOR 2533	2008
ABP-1	ZCFA1TM1402557512	IVECO	MULTISTAR	2009
ABP-2	ZCFA1TM1402557513	IVECO	MULTISTAR	2009
ABP-3	ZCFA1TM1402554964	IVECO	MULTISTAR	2009
ABP-4	ZCFA1TM1402566223	IVECO	MULTISTAR	2009
ABP-5	ZCFA1TM1402566224	IVECO	MULTISTAR	2009
ABRESC-1	8AC9036628A985216	MB	SPRINTER 313	2007
ABRESC-2	94DVCUD40GJ377742	NISSAN	FRONTIER S 4X4	2016
ABRESC-3	94DVCUD40GJ377805	NISSAN	FRONTIER S 4X4	2016
ABS-2	9BWGA62R99R928978	VW	WORKER 9.150E	2009



**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

ABS-5	9BWGA62R19R928994	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS-7	9BWGA62R49R929004	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS-8	9BWGA62R99R929015	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS-10	9BWGA62R99R931072	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS-12	9BWGA62RX9R938208	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS-13	9BWGA62R79R938375	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS-17	9BWGA62R19R938419	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS-19	9BWGA62R09R941442	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS-23	9BWGA62R39R938261	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS-24	9BWGA62R39R938227	VW	WORKER 9.150E	2009
ABS-25	9BM938074DB931381	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-26	9BM938074DB931387	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-27	9BM938074DB931642	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-28	9BM938074DB931719	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-29	9BM958074DB937685	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-30	9BM958074DB932510	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-31	9BM958074DB926406	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-32	9BM958074DB937250	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-33	9BM958074DB937685	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-34	9BM958074DB937700	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-35	9BM958074DB937708	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-36	9BM958074DB937902	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-37	9BM958074DB937916	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-38	9BM958074DB937923	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-39	9BM958074DB938181	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-40	9BM958074DB938196	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-41	9BM958074DB938223	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-42	9BM958074DB938464	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-43	9BM958074DB938483	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-44	9BM958074DB938679	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-45	9BM958074DB938707	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-46	9BM958074EB966573	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-47	9BM958074EB966581	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-48	9BM958074EB966590	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-49	9BM958074EB966601	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-50	9BM958074EB966610	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-51	9BM956074EB966624	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-52	9BM958074EB970380	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-53	9BM958074EB970433	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-54	9BM958074EB970602	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-55	9BM958074EB970606	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-56	9BM958074EB970613	MB	ATEGO 1726/48	2013

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

ABS-57	9BM958074EB970623	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-58	9BM958074EB970815	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-59	9BM958074EB970854	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-60	9BM958074EB970881	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-61	9BM9580074EB971099	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-62	9BM9580074EB971036	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-63	9BM958074EB971048	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-64	9BM958074EB971065	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-65	9BM9580074EB971073	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-66	9BM9580074EB971087	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-67	9BM9580074EB971088	MB	ATEGO 1726/48	2013
ABS-68	9BM958154KB115560	MB	ATEGO 1729	2018
ABS-69	9BM958154KB115165	MB	ATEGO 1729	2018
ABS-70	9BM958154KB115575	MB	ATEGO 1729	2018
ABS-71	9BM958154KB115553	MB	ATEGO 1729	2018
ABS-72	9BM958154KB117091	MB	ATEGO 1729	2018
ABS-73	9BM958154KB117099	MB	ATEGO 1729	2018
ABS-74	9BM958154KB117217	MB	ATEGO 1729	2018
ABS-75	9BM958154KB117552	MB	ATEGO 1729	2018
ABS-76	9BM958154KB117262	MB	ATEGO 1729	2018
ABS-77	9BM958154KB117585	MB	ATEGO 1729	2018
ABS-78	9BM958154KB117730	MB	ATEGO 1729	2018
ABS-79	9BM958154KB118126	MB	ATEGO 1729	2018
ABS-80	9BM958154KB117710	MB	ATEGO 1729	2018
ABS-81	9BM958154KB117282	MB	ATEGO 1729	2018
ABS-82	9BM958154KB117073	MB	ATEGO 1729	2018
ABS-83	9BM958154KB119762	MB	ATEGO 1729	2018
ABS-84	9BM958154KB120021	MB	ATEGO 1729	2018
ABS-85	9BM958154KB117272	MB	ATEGO 1729	2018
ABS-91	9BWAA52R05R535087	VW	WORKER 9.150E	2005
ABS-92	9BWAA52R35R535178	VW	WORKER 9.150E	2005
ABSA-22	9BG138GU08C414339	GM	S10	2007
ABSA-23	9BG138GU08C414090	GM	S10	2007
ABSA-27	9B94S4AT49RDM4049	BUGGY TST	BEACH	2009
ABSA-29	9B94S4AT49RDM4043	BB	BABY BUGRE	2009
ABSA-30	9B94S4AT49RDM4051	VOLKS	BUGRE	2009
ABSA-32	94DCEUD227J864965	NISSAN	FRONTIER	2007
ABSA-33	93XGNK740ACA69453	MITSUBISHI	L-200	2010
ABSA-34	93XGNK740ACA65901	MITSUBISHI	L-200	2009
ABSG-1	9BWB172529R936006	Volkswagem	13180 WORKER EURO CUMMINS III	2009
ABSG-2	9BWB172S99R936081	Volkswagem	13180 WORKER EURO CUMMINS III	2009
ABSG-3	9BWB172S99R93635	Volkswagem	13180 WORKER EURO CUMMINS III	2009



**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

ABSG-4	9BWB172S19R936088	Volkswagem	13180 WORKER EURO CUMMINS III	2009
ABSG-5	9BWB172S49R936070	Volkswagem	13180 WORKER EURO CUMMINS III	2009
ABSL-114	8AC9036628A986344	MB	SPRINTER 313	2007
ABSL-116	8AC9036628A986555	MB	SPRINTER 313	2007
ABSL-117	8AC9036628A986552	MB	SPRINTER 313	2007
ABSL-119	8AC903662AE023761	MB	SPRINTER 313	2010
ABSL-123	8AC903662CE060119	MB	SPRINTER 313	2011
ABSL-124	8AC903662CE060120	MB	SPRINTER 313	2012
ABSL-125	8AC903662CE060127	MB	SPRINTER 313	2012
ABSL-126	8AC903662CE060128	MB	SPRINTER 313	2012
ABSL-127	8AC903662CE060116	MB	SPRINTER 313	2011
ABSL-128	8AC903662CE060121	MB	SPRINTER 313	2012
ABSL-129	8AC903662CE060124	MB	SPRINTER 313	2012
ABSL-130	8AC903662CE060123	MB	SPRINTER 313	2012
ABSL-131	8AC903662CE060115	MB	SPRINTER 313	2011
ABSL-132	8AC903662CE060129	MB	SPRINTER 313	2011
ABSL-133	8AC903662CE060112	MB	SPRINTER 313	2012
ABSL-134	8AC903662CE060126	MB	SPRINTER 313	2011
ABSL-135	8AC903662CE060111	MB	SPRINTER 313	2012
ABSL-136	8AC903662CE060114	MB	SPRINTER 313	2012
ABSL-137	8AC903662CE060125	MB	SPRINTER 313	2011
ABSL-138	8AC903662CE060122	MB	SPRINTER 313	2012
ABSL-139	8AC903662CE060118	MB	SPRINTER 313	2012
ABSL-140	8AC906633GE115328	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2016
ABSL-141	8AC906633GE115634	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2016
ABSL-142	8AC906633GE115635	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2016
ABSL-143	8AC906633GE115637	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2016
ABSL-144	8AC906633GE115701	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2016
ABSL-145	8AC906633GE115894	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2016
ABSL-146	8AC906633GE115960	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2016
ABSL-147	8AC906633GE116224	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2016
ABSL-148	8AC906633GE116284	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2016
ABSL-149	8AC906633GE116285	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2016
ABSL-150	8AC906633GE116286	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2016
ABSL-151	8AC906633GE116339	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2016
ABSL-152	8AC906633GE116340	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2016
ABSL-153	8AC906633GE116402	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2016
ABSL-154	8AC906633GE109936	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2016
ABSL-155	8AC906633GE110168	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2016
ABSL-157	8AC906633GE110956	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2016
ABSL-158	8AC906633KE162158	MB	SPRINTER CDI 415	2019
ABSL-159	8AC906633KE162204	MB	SPRINTER CDI 415	2019

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

ABT-88	9534N8246AR012874	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-89	9534N8248AR008700	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-91	9534N8246AR0014320	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-92	9534N8241AR008490	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-93	9534N8248AR015937	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-94	9534N8242AR016467	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-95	9534N8247AR013144	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-96	9534N8242AR013441	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-97	9534N8246AR014172	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-98	9534N824XCR231419	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2012
ABT-99	9BFYE AHD6DBS44303	FORD	FORD CARGO 1.723	2013
ABT-100	9BFYE AHD8DBS44304	FORD	FORD CARGO 1.723	2013
ABT-101	9BFYE AHDXDBS44305	FORD	FORD CARGO 1.723	2013
ABT-102	9BFYE AHD1DBS44306	FORD	FORD CARGO 1.723	2013
ABT-103	9BFYE AHD3DBS44307	FORD	FORD CARGO 1.723	2013
ABT-104	9BM958074GB013892	MB	ATEGO 1729	2015
ABT-105	9BM958154JB072660	MB	ATEGO 1729	2017
ABT-106	9BM958154JB075238	MB	ATEGO 1729	2017
ABT-107	9BM958154JB075558	MB	ATEGO 1729	2017
ABT-108	9BM958154JB075579	MB	ATEGO 1729	2017
ABT-109	9BM958154JB075653	MB	ATEGO 1729	2017
ACM-11	9BM695053BB601847	MB	LS 1634/45	2008
ACM-12	9BM6950538B601859	MB	LS 1634/45	2008
ACM-13	9BM9584619B622111	MB	AXOR 2540	2008
ACM-14	9BM958443DB929133	MB	CAMINHÃO TRATOR 25445	2010
ACM-15	9BM958443DB929140	MB	CAMINHÃO TRATOR 25445	2013
ACM-16	9BM958443DB929466	MB	CAMINHÃO TRATOR 25445	2013
ACM-17	9BM958443DB929471	MB	CAMINHÃO TRATOR 25445	2013
ACM-18	9BM958443DB929483	MB	CAMINHÃO TRATOR 25445	2013
ACM-19	9BM958443DB929494	MB	CAMINHÃO TRATOR 25445	2013
ACO-57	9BGSN19N05B217187	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-58	9BGSN19N05B217173	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-59	9BGSN19N05B217156	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-62	9BGSN19N05B217197	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-63	9BGSN19N05B217159	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-64	9BGSN19N05B217182	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-65	9BGSN19N05B217166	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-66	9BGSN19N05B217180	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-68	9BGSN19N05B217181	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-69	9BGSN19N05B217178	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-70	9BGSN19N05B217178	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-72	9BGSN19N05B217163	GM	CORSA SEDAN	2005

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

ACO-74	9BGSN19N05B217162	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-76	9BGSN19N05B217175	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-77	9BGSN19N05B217189	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-79	9BGSN19N05B217193	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-80	9BGSN19N05B217176	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-81	9BGSN19N05B217191	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-84	9BGSN19N05B217657	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-88	9BGSN19N05B217511	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-91	9BGSN19N05B217716	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-92	9BGSN19N05B217204	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-95	9BGSN19N05B217296	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-96	9BGSN19N05B217529	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-97	9BGSN19N05B219971	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-98	9BGSN19N05B220036	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-99	9BGSN19N05B217676	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-100	9BGSN19N05B217727	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-101	9BGSN19N05B219956	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-102	9BGSN19N05B217974	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-103	9BGSN19N05B217485	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-104	9BGSN19N05B218231	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-107	8A1KC1U358L960206	GM	CORSA SEDAN	2005
ACO-108	8A1KC1U358L959485	GM	CORSA SEDAN	2005
AEM-1	ZCFA1MM1402557824	IVECO MAGIRUS	16E/30	2010
AEM-17	ZCFA1MM1302555396	IVECO MAGIRUS	18E/30	2009
AEM-18	ZCFH1MM1302552928	IVECO MAGIRUS	18E/30	2009
AEM-19	WJME2NTS40C291218	IVECO MAGIRUS	TRAKKER 450 E5-315	2014
AEM-20	WJME2NTS40C291435	MAGYRUS	TRAKKER 450 E5-315	2014
AEM-21	ZCFA1TM1402623308	IVECO-MAGIRUS	180E30 E5	2014
AEM-22	ZCFA1TM1402623309	IVECO-MAGIRUS	180E30 E5	2014
AEM-23	ZCFA1TM1402624773	IVECO-MAGIRUS	180E30 E5	2014
AM-13	9C2MD270TTR005003	HONDA	NX-200	1996
AM-7	9MC2MD270TT004753	HONDA	NX-200	1996
AM-19	9C2MD280WWR004246	HONDA	NX-200	1998
AM-20	9C2MD280WWR004251	HONDA	XR-200	1998
AM-21	9C2MD280WWR004280	HONDA	XR-200	1998
AM-32	9C64MW000W0008549	YAMAHA	XT-600E	1998
AM-33	9C2MD280WWR004303	HONDA	XR-200	1998
AM-34	9C64MW000W0008557	YAMAHA	XT-600E	1998
AM-35	9C64MW000W0008559	YAMAHA	XT-600E	1998
AM-36	9C64MW000W0008560	YAMAHA	XT-600E	1998
AM-38	9C64MW000W0008614	YAMAHA	XT-600E	1998
AM-40	9C2MD34004R023572	HONDA	XR-250 TORNADO	2004

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

AM-41	9C2MD34004R023582	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-42	9C2MD34004R023607	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-43	9C2MD34004R023619	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-44	9C2MD34004R023652	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-45	9C2MD34004R023653	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-46	9C2MD34004R023716	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-47	9C2MD34004R023729	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-48	9C2MD34004R023739	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-49	9C2MD34004R023741	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-50	9C2MD34004R023744	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-51	9C2MD34004R023759	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-52	9C2MD34004R023760	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-53	9C2MD34004R023766	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-54	9C2MD34004R023786	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-55	9C2MD34004R023786	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-56	9C2MD34004R023803	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-57	9C2MD34004R023807	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-58	9C2MD34004R023807	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-59	9C2MD34004R023809	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-60	9BM3821856B481942	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-61	9C2MD34005R018125	HONDA	XR-250 TORNADO	2004
AM-62	9C2MD34005R017091	HONDA	XR-250 TORNADO	2005
AM-63	9C2MD34005R016067	HONDA	XR-250 TORNADO	2005
AM-64	9C2ND07007R009168	HONDA	FALCON NX4	2007
AM-65	9C2ND07007R009169	HONDA	FALCON NX4	2007
AM-66	9C2ND07007R009739	HONDA	FALCON NX4	2007
AM-67	9C2ND07007R009740	HONDA	FALCON NX4	2007
AM-68	9C2ND07007R009741	HONDA	FALCON NX4	2007
AM-69	9C2ND07007R009742	HONDA	FALCON NX4	2007
AM-70	9C2ND07007R009743	HONDA	FALCON NX4	2007
AM-71	9C2ND07007R009744	HONDA	FALCON NX4	2007
AM-72	9C2ND07007R009745	HONDA	FALCON NX4	2007
AM-73	9C2ND07007R009746	HONDA	FALCON NX4	2007
AM-75	9C6KN0010A0001902	YAMAHA	MIDNIGHT 950	2010
AM-76	9C6KN0010A0001980	YAMAHA	MIDNIGHT 950	2010
AM-77	9C6KN00110A0001957	YAMAHA	MIDNIGHT 950	2010
AM-78	9C6KN0010A0001981	YAMAHA	MIDNIGHT 950	2010
AM-79	9C6KN0010A0001992	YAMAHA	MIDNIGHT 950	2010
AM-80	9C6KN00110A0001972	YAMAHA	MIDNIGHT 950	2010
AM-81	9C6KN00110A0001982	YAMAHA	MIDNIGHT 950	2010
AM-82	9C6KN0010A0001984	YAMAHA	MIDNIGHT 950	2010
AM-83	9C6KN0010A0001985	YAMAHA	MIDNIGHT 950	2010



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

ABSL-160	8AC906633KE162314	MB	SPRINTER CDI 415	2019
ABSL-161	8AC906633KE162160	MB	SPRINTER CDI 415	2019
ABSL-162	8AC906633KE162174	MB	SPRINTER CDI 415	2019
ABSL-163	8AC906633KE162393	MB	SPRINTER CDI 415	2019
ABSL-164	8AC906633KE162159	MB	SPRINTER CDI 415	2019
ABSL-165	8AC906633KE162173	MB	SPRINTER CDI 415	2019
ABSL-166	8AC906633KE162175	MB	SPRINTER CDI 415	2019
ABSL-167	8AC906633KE162202	MB	SPRINTER CDI 415	2019
ABSL-168	8AC906633KE172015	MB	SPRINTER 415 CDI	2019
ABSL-169	8AC906633KE172016	MB	SPRINTER 415 CDI	2019
ABT-27	9BWCK82T52R204228	VW	CAMINHÃO 17210	2001
ABT-28	9BFYEAHD6DBS76680	VW	CAMINHÃO 17210	2001
ABT-30	9BWCK82T52R204200	VW	CAMINHÃO 17210	2001
ABT-46	9BWCK82T22R203960	VW	CAMINHÃO 17210	2001
ABT-48	9BWCK82T22R202887	VW	CAMINHÃO 17210	2001
ABT-54	9BWCK82T32R202607	VW	CAMINHÃO 17210	2001
ABT-61	9BW7N82429R943018	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-62	9BW7N82489R936123	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-64	9BW7N82489R944626	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-65	9BW7N82409R940070	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-66	9BW7N82419R940059	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-66	9BW7N82479R944228	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-67	9BW7N824X9R942649	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-69	9BW7N82429R943021	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-70	9BW7N82429R942676	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-71	9BW7N82409R943258	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-72	9BW7N82449R943408	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-73	9BW7N82479R942835	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-74	9BW7N82449R943411	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-75	9BW7N82429R943259	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-76	9534N8240AR001482	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-77	9534N824XAR002722	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-78	9534N8245AR010873	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-79	9534N8243AR010631	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-80	9534N8244AR011187	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-81	9534N8242AR010877	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-82	9534N8244AR009231	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-83	9534N8240AR011185	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-84	9534N824XAR012134	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-85	9534N8245AR008878	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-86	9534N8249AR012254	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009
ABT-87	9534N824XAR012263	VW	ABT CD A/5000 VW 17250/48	2009



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

AM-84	9C6KN0010A0001993	YAMAHA	MIDNIGHT 950	2010
AM-85	9C2KDO560BR504509	HONDA	NXR 150 BROS KS	2011
AM-86	9C2KDO560BR504568	HONDA	NXR 150 BROS KS	2011
AM-88	9C6KM0030C0017379	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-89	9C6KM0030C0017381	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-90	9C6KM0030C0017384	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-91	9C6KM0030C0017385	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-92	9C6KM0030C0017388	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-93	9C6KM0030C0017389	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-94	9C6KM0030C0017392	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-95	9C6KM0030C0017393	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-96	9C6KM0030C0017394	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-97	9C6KM0030C0017395	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-98	9C6KM0030C0017422	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-99	9C6KM0030C0017426	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-100	9C6KM0030C0017427	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-101	9C6KM0030C0017428	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-102	9C6KM0030C0017429	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-103	9C6KM0030C0017430	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-104	9C6KM0030C0017431	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-105	9C6KM0030C0017432	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-106	9C6KM0030C0017433	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-107	9C6KM0030C0017434	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-108	9C6KM0030C0017439	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-109	9C6KM0030C0017440	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-11	9C2MD270TTR004834	HONDA	NX-200	1996
AM-110	9C6KM0030C0017441	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-111	9C6KM0030C0017442	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-112	9C6KM0030C0017443	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-113	9C6KM0030C0017444	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-114	9C6KM0030C0017445	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-115	9C6KM0030C0017446	YAMAHA	XT 660R	2012
AM-116	9C6KM0030C0017447	YAMAHA	XT 660R	2012
AMO-1	9BWCK82T42R202079	VW	17210	2002
AMO-2	9BFYEAXVXCBS86692	FORD	FORD CARGO 1.722	2011
APC-1	93XDNK94WACA18956	MITSUBISHI	PAJERO	2010
APC-2	93XDNK94WACA18891	MITSUBISHI	PAJERO	2010
APC-3	93XLNKB8THCG22269	MITSUBISHI	L-200 TRITON GL D	2016
APC-25	9BYC32YIU2000555	MWM	MA-8.5	2007
APC-26	9BG116BC04C412055	GM	BLAZER	2003
APM-7	WDB6590031K342732	MB	30-2T1	1999
APM-9	WDANHAAA27L228881	MB	ACTROS 4150	2008



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

APM-10	WDF9402051B969699	MB	2543	2009
APM-11	WDF9402031B971627	CTE	BR4330	2010
APM-12	WDF9402031B971680	CTE	BR4330	2010
APM-13	YS2P8X40002098857	SCANIA	P 440 IMPLEMENTO: BRONTO S	2014
APM-14	YS2P8X40002098849	SCANIA	P 440 IMPLEMENTO: BRONTO S	2015
AR-16	94DCEUD2275885310	NISSAN	FRONTIER 4x4 CAB DUPLA	2007
AR-53	9BG138GU08C412502	GM	S10 ADVANTAGE	2007
AR-54	94DCEUD227J881020	NISSAN	FRONTIER	2005
AR-55	93XGNK740AC964045	MITSUBISHI	L200	2010
AR-57	93XGNK740AC964010	MITSUBISHI	L200	2009
AR-59	93XGNK740AC964066	MITSUBISHI	L200	2010
AR-60	93XGNK740AC964079	MITSUBISHI	L200	2009
AR-61	93XGNK740AC964026	MITSUBISHI	L200	2010
AR-62	93XGNK740AC964022	MITSUBISHI	L200	2009
AR-63	93XGNK740AC964032	MITSUBISHI	L200	2010
AR-64	93XGNK740AC964122	MITSUBISHI	L200	2010
AR-65	93XGNK740AC964098	MITSUBISHI	L200	2010
AR-66	93XGNK740AC964054	MITSUBISHI	L200	2009
AR-67	93XGNK740AC964106	MITSUBISHI	L200	2009
AR-68	93XGNK740AC964009	MITSUBISHI	L200	2010
AR-69	93XGNK740AC963996	MITSUBISHI	L200	2009
AR-70	93XGNK740AC964127	MITSUBISHI	L200	2009
AR-71	93XGNK740AC964040	MITSUBISHI	L200	2009
AR-72	93XGNK740AC964039	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-73	93XGNK740AC964049	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-74	93XGNK740AC964071	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-75	93XGNK740AC964155	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-76	93XGNK740AC964102	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-77	93XGNK740AC964136	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-78	93XGNK740AC964138	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-79	93XGNK740AC964153	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-80	93XGNK740AC964076	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-81	93XGNK740AC964093	MITSUBISHI	L200	2009
AR-82	93XGNK740AC964141	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-83	93XGNK740AC964027	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-84	93XGNK740AC963992	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-85	93XGNK740AC964084	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-86	93XGNK740AC964057	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-87	93XGNK740AC964061	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-88	93XGNK740AC963987	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-89	93XGNK740AC964067	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-90	93XGNK740AC964114	MITSUBISHI	L 200	2009



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

AR-91	93XGNK740AC964053	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-92	93XGNK740AC964119	MITSUBISHI	L200	2010
AR-93	93XGNK740AC964035	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-94	93XGNK740AC964111	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-95	93XGNK740AC963991	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-96	93XGNK740AC964146	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-97	93XGNK740AC964036	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-98	93XGNK740AC964048	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-99	93XGNK740AC964149	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-100	93XGNK740AC964031	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-101	93XGNK740AC964000	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-102	93XGNK740AC964070	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-104	93XGNK740AC964105	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-105	93XGNK740AC964097	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-106	93XGNK740AC964159	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-107	93XGNK740AC964080	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-108	93XGNK740AC964158	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-109	93XGNK740AC964137	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-110	93XGNK740AC964128	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-111	93XGNK740AC964092	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-112	93XGNK740AC964004	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-113	93XGNK740AC964023	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-114	93XGNK740AC964044	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-115	93XGNK740AC964017	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-116	93XGNK740AC964005	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-117	93XGNK740AC964014	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-118	93XGNK740AC964018	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-119	93XGNK740AC964115	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-120	93XGNK740AC964124	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-121	93XGNK740AC964062	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-122	93XGNK740AC964144	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-123	93XGNK740AC964089	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-125	93XGNK740AC964013	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-126	93XGNK740AC964001	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-127	93XGNK740AC964110	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-129	93XGNK740AC964160	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-131	93XGNK740AC963988	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-132	93XGNK740AC964083	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-133	93XGNK740AC963995	MITSUBISHI	L200	2009
AR-134	93XGNK740AC964131	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-135	93XGNK740ACA65913	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-136	93XGNK740ACA65902	MITSUBISHI	L 200	2009



**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

AR-137	93XGNK740ACA65940	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-138	93XGNK740ACA65905	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-139	93XGNK740ACA65901	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-140	93XGNK740ACA65918	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-141	93XGNK740ACA65908	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-142	93XGNK740ACA67445	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-143	93XGNK740ACA67455	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-144	93XGNK740ACA67506	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-145	93XGNK740ACA67503	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-146	93XGNK740ACA67448	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-147	93XGNK740ACA67483	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-148	93XGNK740ACA67490	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-149	93XGNK740ACA67453	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-150	93XGNK740ACA67443	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-151	93XGNK740ACA67502	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-152	93XGNK740ACA67465	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-153	93XGNK740ACA67463	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-154	93XGNK740ACA67460	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-155	93XGNK740ACA67516	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-156	93XGNK740ACA67441	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-157	93XGNK740ACA67493	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-158	93XGNK740ACA67499	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-159	93XGNK740ACA67515	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-160	93XGNK740ACA67468	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-161	93XGNK740ACA67509	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-162	93XGNK740ACA67458	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-163	93XGNK740ACA67473	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-164	93XGNK740ACA67475	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-165	93XGNK740ACA67496	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-166	93XGNK740ACA67470	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-167	93XGNK740ACA67463	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-168	93XGNK740ACA68520	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-169	93XGNK740ACA67486	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-170	93XGNK740ACA67512	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-171	93XGNK740ACA67480	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-172	93XGNK740ACA67480	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-173	93XGNK740ACA68541	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-174	93XGNK740ACA68622	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-175	93XGNK740ACA68580	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-176	93XGNK740ACA69413	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-177	93XGNK740ACA68623	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-178	93XGNK740ACA68635	MITSUBISHI	L 200	2010

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

AR-179	93XGNK740ACA68517	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-180	93XGNK740ACA68554	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-181	93XGNK740ACA68636	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-182	93XGNK740ACA69415	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-183	93XGNK740ACA68548	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-184	93XGNK740ACA69405	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-185	93XGNK740ACA68586	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-186	93XGNK740ACA68628	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-187	93XGNK740ACA67450	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-188	93XGNK740ACA68610	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-189	93XGNK740ACA68632	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-190	93XGNK740ACA68602	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-191	93XGNK740ACA68545	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-192	93XGNK740ACA68573	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-193	93XGNK740ACA68533	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-194	93XGNK740ACA68583	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-195	93XGNK740ACA68529	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-196	93XGNK740ACA68524	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-197	93XGNK740ACA69393	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-199	93XGNK740ACA68570	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-200	93XGNK740ACA68527	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-201	93XGNK740ACA69444	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-202	93XGNK740ACA69419	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-203	93XGNK740ACA68609	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-204	93XGNK740ACA68593	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-205	93XGNK740ACA68615	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-206	93XGNK740ACA69389	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-207	93XGNK740ACA69397	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-208	93XGNK740ACA68619	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-209	93XGNK740ACA68538	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-211	93XGNK740ACA69409	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-212	93XGNK740ACA68560	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-213	93XGNK740ACA69440	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-214	93XGNK740ACA68564	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-215	93XGNK740ACA69401	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-216	93XGNK740ACA69428	MITSUBISHI	L200	2010
AR-217	93XGNK740ACA68510	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-218	93XGNK740ACA69432	MITSUBISHI	L 200	2009
AR-219	93XGNK740ACA69468	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-220	93XGNK740ACA68576	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-221	93XGNK740ACA68567	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-222	93XGNK740ACA69459	MITSUBISHI	L 200	2010



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

AR-223	93XGNK740ACA69467	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-224	93XGNK740ACA69436	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-225	93XGNK740ACA69453	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-226	93XGNK740ACA69427	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-227	93XGNK740ACA69463	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-228	93XGNK740ACA69449	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-230	93XGNK740ACA69448	MITSUBISHI	L 200	2010
AR-231	93XPKN740CCB80098	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-232	93XPKN740CCB80099	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-233	93XPKN740CCB80100	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-234	93XPKN740CCB80101	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-235	93XPKN740CCB80102	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-236	93XPKN740CCB80104	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-237	93XPKN740CCB80105	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-238	93XPKN740CCB80106	MITSUBISHI	L 200	2011
AR-239	93XPKN740CCB80108	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-240	93XPKN740CCB80110	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-241	93XPKN740CCB80111	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-242	93XPKN740CCB80112	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-243	93XPKN740CCB80113	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-244	93XPKN740CCB80115	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-245	93XPKN740CCB80116	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-246	93XPKN740CCB80118	MITSUBISHI	L 200	2011
AR-248	93XPKN740CCB80120	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-249	93XPKN740CCB80122	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-250	93XPKN740CCB80123	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-251	93XPKN740CCB80125	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-252	93XPKN740CCB80126	MITSUBISHI	L 200	2011
AR-253	93XPKN740CCB80127	MITSUBISHI	L 200	2011
AR-254	93XPKN740CCB80129	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-255	93XPKN740CCB80130	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-256	93XPKN740CCB80132	MITSUBISHI	L200	2012
AR-257	93XPKN740CCB80134	MITSUBISHI	L 200	2011
AR-258	93XPKN740CCB80135	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-259	93XPKN740CCB80136	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-260	93XPKN740CCB80137	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-261	93XPKN740CCB80139	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-262	93XPKN740CCB80140	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-263	93XPKN740CCB80141	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-264	93XPKN740CCB80143	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-265	93XPKN740CCB80144	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-266	93XPKN740CCB80146	MITSUBISHI	L 200	2012





SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

AR-267	93XPNK740CCB80147	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-268	93XPNK740CCB80148	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-269	93XPNK740CCB80150	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-270	93XPNK740CCB80151	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-271	93XPNK740CCB80153	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-273	93XPNK740CCB80156	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-274	93XPNK740CCB80157	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-275	93XPNK740CCB80158	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-276	93XPNK740CCB80160	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-277	93XPNK740CCB80161	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-278	93XPNK740CCB80163	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-279	93XPNK740CCB80164	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-280	93XPNK740CCB80166	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-282	93XPNK740CCB80169	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-283	93XPNK740CCB80170	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-284	93XPNK740CCB80171	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-285	93XPNK740CCB80174	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-286	93XPNK740CCB80174	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-287	93XPNK740CCB80176	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-288	93XPNK740CCB80177	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-289	93XPNK740CCB80179	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-290	93XPNK740CCB80180	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-291	93XPNK740CCB80182	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-292	93XPNK740CCB80183	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-293	93XPNK740CCB80184	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-294	93XPNK740CCB80186	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-295	93XPNK740CCB80187	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-296	93XPNK740CCB80189	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-297	93XPNK740CCB80190	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-298	93XPNK740CCB80192	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-299	93XPNK740CCB80195	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-300	93XPNK740CCB80196	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-301	93XPNK740CCB80198	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-302	93XPNK740CCB80201	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-303	93XPNK740CCB80200	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-304	93XPNK740CCB80195	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-305	93XPNK740CCB80205	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-305	93XPNK740CCB80205	MITSUBISHI	L200	2012
AR-306	93XPNK740CCB80206	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-307	93XPNK740CCB80208	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-308	93XPNK740CCB80210	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-310	93XPNK740CCB80213	MITSUBISHI	L 200	2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

AR-311	93XPNK740CCB80215	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-312	93XPNK740CCB80217	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-313	93XPNK740CCB80218	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-314	93XPNK740CCB80220	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-315	93XPNK740CCB80222	MITSUBISHI	L 200	2011
AR-317	93XPNK740CCB80225	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-318	93XPNK740CCB80227	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-319	93XPNK740CCB80228	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-320	93XPNK740CCB80230	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-321	93XPNK740CCB80232	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-322	93XPNK740CCB80233	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-323	93XPNK740CCB80239	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-324	93XPNK740CCB80244	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-325	93XPNK740CCB80249	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-326	93XPNK740CCB80254	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-327	93XPNK740CCB80259	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-329	93XPNK740CCB80269	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-330	93XPNK740CCB80274	MITSUBISHI	L 200	2012
AR-332	8AJDA8CD7G1870066	Toyota	Hilux 230	2016
AR-333	8AJDA8CD6G1870069	Toyota	Hilux 230	2016
AR-334	8AJDA8CD9G1870070	Toyota	Hilux 230	2016
AR-335	8AJDA8CD9G1870071	Toyota	Hilux 230	2016
AR-336	8AJDA8CD6G1870073	Toyota	Hilux 230	2016
AR-337	8AJDA8CD6G1870074	Toyota	Hilux 230	2016
AR-338	8AJDA8CD6G1870077	Toyota	Hilux 230	2016
AR-340	93XLNKB8THCG22269	MITSUBISHI	L200 triton GL D 3.2	2016
AR-341	93XLNKB8THCG22257	MITSUBISHI	L200 triton GL D 3.2	2016
AR-342	8AFAR23L3J075050	Ford	FORD RANGER XLTC	2018
AR-343	8AFAR23L6J037829	Ford	FORD RANGER XLTC	2018
AR-344	8ANBD33BOKL799501	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-345	8ANBD33BOKL799456	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-346	8ANBD33B7KL782406	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-347	8ANBD33B7KL776766	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-348	8ANBD33B7KL782423	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-349	8ANBD33B2KL799452	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-350	8ANBD33B3KL782403	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-351	8ANB33B2KL782389	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-352	8ANBD33B6KL782428	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-353	8ANBD33B2KL782473	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-354	8ANBD33BOKL776768	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-355	8ANBD33B4KL799470	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-356	8ANBD33BOKL776771	NISSAN	FRONTIER	2019

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

AR-357	8ANBD33B2KL799466	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-358	8ANBD33B2KL799483	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-359	8ANBD33B7KL776590	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-360	8ANBD33B6KL799454	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-361	8ANBD33B6KL776774	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-362	8ANBD33B7KL776749	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-363	8ANBD33B7KL776752	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-364	8ANBD33B6KL782394	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-365	8ANBD33B0KL782408	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-366	8ANBD33B1KL799491	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-367	8ANBD33B9KL782390	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-368	8ANBD33B2KL782426	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-369	8ANBD33BXKL776793	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-370	8ANBD33B5KL776765	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-371	8ANBD33B0KL782411	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-372	8ANBD33B0KL782410	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-373	8ANBD33B0KL782407	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-374	8ANBD33B0KL782391	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-375	8ANBD33B7KL799494	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-376	8ANBD33B7KL799625	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-377	8ANBD33B8KL799617	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-378	8ANBD33B8KL799620	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-379	8ANBD33B9KL799464	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-380	8ANBD33B9KL799495	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-381	8ANBD33B0KL776754	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-382	8ANBD33BXKL782477	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-383	8ANBD33BXKL776762	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-384	8ANBD33BXKL776745	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-385	8ANBD33B9KL799478	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-386	8ANBD33B9KL782387	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-387	8ANBD33B9KL776770	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-388	8ANBD33B9KL776767	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-389	8ANBD33B8KL799472	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-390	8ANBD33B8KL799469	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-391	8ANBD33B8KL799455	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-392	8ANBD33B8KL782476	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-393	8ANBD33B8KL782401	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-394	8ANBD33B7KL799477	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-395	8ANBD33B7KL799463	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-396	8ANBD33B6KL782427	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-397	8ANBD33B6KL776757	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-398	8ANBD33B5KL799493	NISSAN	FRONTIER	2019



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

AR-399	8ANBD33B5KL799476	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-400	8ANBD33B5KL799462	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-401	8ANBD33B5KL782419	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-402	8ANBD33B5KL782418	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-403	8ANBD33B5KL776751	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-404	8ANBD33B3KL799458	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-405	8ANBD33B3KL782479	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-406	8ANBD33B3KL782404	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-407	8ANBD33B3KL776750	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-408	8ANBD33B2KL776772	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-409	8ANBD33B2KL776769	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-410	8ANBD33B2KL776741	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-411	8ANBD33B1KL799460	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-412	8ANBD33B1KL782398	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-413	8ANBD33B1KL782397	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-414	8ANBD33B4KL799498	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-415	8ANBD33B4KL799467	NISSAN	FRONTIER	2019
AR-416	8AFAR23N0KJ126460	FORD	RANGER XL	2019
AR-417	8AFAR23N0KJ128533	FORD	RANGER XL	2019
AR-418	8AFAR23N1KJ130811	FORD	RANGER XL	2019
AR-419	8AFAR23N1KJ132882	FORD	RANGER XL	2019
AR-420	8AFAR23N1KJ132915	FORD	RANGER XL	2019
AR-421	8AFAR23N5KJ153721	FORD	RANGER XL	2019
AR-422	8AFAR23N1KJ132980	FORD	RANGER XL	2019
AR-423	8AFAR23N2KJ126380	FORD	RANGER XL	2019
AR-424	8AFAR23N2KJ132907	FORD	RANGER XL	2019
AR-425	8AFAR23N2KJ132910	FORD	RANGER XL	2019
AR-426	8AFAR23N2KJ132955	FORD	RANGER XL	2019
AR-427	8AFAR23N2KJ132955	FORD	RANGER XL	2019
AR-428	8AFAR23N2KJ128445	FORD	RANGER XL	2019
AR-429	8AFAR23N2KJ132981	FORD	RANGER XL	2019
AR-430	8AFAR23N3KJ133032	FORD	RANGER XL	2019
AR-431	8AFAR23N4KJ126669	FORD	RANGER XL	2019
AR-432	8AFAR23N4KJ128406	FORD	RANGER XL	2019
AR-433	8AFAR23N4KJ128471	FORD	RANGER XL	2019
AR-434	8AFAR23N8KJ151882	FORD	RANGER XL	2019
AR-435	8AFAR23N4KJ130785	FORD	RANGER XL	2019
AR-436	8AFAR23N4KJ132911	FORD	RANGER XL	2019
AR-437	8AFAR23N4KJ133024	FORD	RANGER XL	2019
AR-438	8AFAR23N5KJ128365	FORD	RANGER XL	2019
AR-439	8AFAR23N5KJ128446	FORD	RANGER XL	2019
AR-440	8AFAR23N5KJ132917	FORD	RANGER XL	2019





SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

AR-441	8AFAR23N6KJ126401	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-442	8AFAR23N6KJ128536	FORD	RANGER XLTC	2019
AR-443	8AFAR23N6KJ132909	FORD	RANGER XLTC	2019
AR-444	8AFAR23N6KJ132912	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-445	8AFAR23N6KJ133025	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-446	8AFAR23N7KJ126679	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-447	8AFAR23N7KJ126682	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-448	8AFAR23N7KJ132983	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-449	8AFAR23N8KJ128344	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-450	8AFAR23N8KJ128490	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-451	8AFAR23N8KJ132944	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-452	8AFAR23N8KJ133057	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-453	8AFAR23N8KJ133060	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-454	8AFAR23N9KJ130801	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-455	8AFAR23N9KJ132869	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-456	8AFAR23N9KJ132919	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-457	8AFAR23N9KJ132984	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-458	8AFAR23NXXKJ126515	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-459	8AFAR23NXXKJ128359	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-460	8AFAR23NXXKJ128524	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-461	8AFAR23N9KJ150689	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-462	8AFAR23NXXKJ132945	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-463	8AFAR23NXXKJ133061	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-464	94DCEUD227J884536	NISSAN	FRONTIER	2007
AR-465	8AFAR23NXXKJ153729	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-466	8AFAR23N1KJ132946	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
AR-467	8ANBD33B0KL017035	NISSAN	FRONTIER S MTX 4	2019
AR-468	8ANBD33B8KL799469	NISSAN	FRONTIER S MTX 4	2019
AR-469	8ANBD33B1KL822350	NISSAN	FRONTIER S MTX 4	2019
AR-470	8ANBD33B1KL822347	NISSAN	FRONTIER S MTX 4	2019
AR-471	8ANBD33B6KL822358	NISSAN	FRONTIER S MTX 4	2019
AR-472	8ANBD33BXKL826350	NISSAN	FRONTIER S MTX 4	2019
AR-473	8ANBD33B5KL822318	NISSAN	FRONTIER S MTX 4	2019
AR-474	8ANBD33B0KL822355	NISSAN	FRONTIER S MTX 4	2019
AR-475	8ANBD33B1KL822333	NISSAN	FRONTIER S MTX 4	2019
AR-476	8ANBD33B4KL799467	NISSAN	FRONTIER S MTX 4	2019
AR-477	8ANBD33B0KL822324	NISSAN	FRONTIER S MTX 4	2019
AR-478	8ANBD33B0KL822341	NISSAN	FRONTIER S MTX 4	2019
AR-479	8ANBD33B4KL822326	NISSAN	FRONTIER S MTX 4	2019
AR-480	8ANBD33B4KL822357	NISSAN	FRONTIER S MTX 4	2019
AR-481	8ANBD33B3L822348	NISSAN	FRONTIER S MTX 4	2019
AR-482	8ANBD33B3KL822320	NISSAN	FRONTIER S MTX 4	2019





SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

AR-483	8ANBD33B3KL015621	NISSAN	FRONTIER S MTX 4	2019
AR-484	8ANBD33B2KL017036	NISSAN	FRONTIER S MTX 4	2019
ARC-54	9BM6881564B382634	MB	710	2004
ARC-56	9BM6881564B382640	MB	710	2004
ARC-57	9BM6881564B383401	MB	710	2004
ARC-61	9BM6881564B383390	MB	710	2004
ARC-70	8AC9036628A986888	MB	SPRINTER 313	2007
ARC-71	8AC9036619E022050	MB	SPRINTER 313	2010
ARC-74	8AC903661AE022305	MB	SPRINTER 313	2010
ARC-76	8AC903661AE022377	MB	SPRINTER 313	2010
ARC-77	8AC903661AE022406	MB	SPRINTER 313	2010
ARC-78	8AC903661AE022234	MB	SPRINTER 313	2009
ARC-79	8AC903661AE022233	MB	SPRINTER 313	2009
ARC-81	8AC903661AE022376	MB	SPRINTER 313	2009
ARC-82	8AC903661AE022340	MB	SPRINTER 313	2009
ARC-83	8AC903661AE022341	MB	SPRINTER 313	2009
ARC-84	8AC903661AE022304	MB	SPRINTER 313	2009
ARC-86	8AC903661AE023433	MB	SPRINTER 313	2009
ARC-87	8AC903661AE024806	MB	SPRINTER 313	2009
ARC-88	8AC903661AE023101	MB	SPRINTER 313	2009
ARC-89	8AC903661AE023641	MB	SPRINTER 313	2009
ARC-90	8AC903661AE023165	MB	SPRINTER 313	2009
ARC-93	8AC903661AE024181	MB	SPRINTER 313	2009
ARC-95	8AC903661AE023432	MB	SPRINTER 313	2009
ARC-98	8AC906631DE077260	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311	2013
ARC-99	8AC906631DE077330	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311	2013
ARC-100	8AC906631DE077416	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311	2013
ARC-101	8AC906631DE077741	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311	2013
ARC-102	8AC906631DE079181	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311	2013
ARC-103	8AC906631DE079253	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311	2013
ARC-104	8AC906631DE079316	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311	2013
ARC-105	8AC906631DE079399	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311	2013
ARC-106	8AC906631DE079400	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311	2013
ARC-107	8AC906631DE079578	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311	2013
ARC-108	8AC906631DE079687	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311	2013
ARC-109	8AC906153DE072755	MERCEDES BENZ	SPRINTER 515	2013
ARC-110	8AC906153DE073102	MERCEDES BENZ	SPRINTER 515	2013
ARC-111	8AC906153DE073593	MERCEDES BENZ	SPRINTER 515	2013
ARC-112	8AFAR21N2KJO88734	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-113	8AFAR21N7KJO88745	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-114	8AFAR21N9KJO88729	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-115	8AFAR21NXKLO88741	FORD	RANGER XLCHS4	2018



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

ARC-116	8AFAR21N4KJO88735	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-117	8AFAR21N9KJO88746	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-118	8AFAR21N8KJO88740	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-119	8AFAR21N9KJO86804	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-120	8AFAR21N4KJO88749	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-121	8AFAR21N5KJO88744	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-122	8AFAR21N3KJ103435	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-123	8AFAR21N2KJ105882	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-124	8AFAR21N2KJ105886	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-125	8AFAR21N9KJ105884	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-126	8AFAR21NBKJ105889	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-127	8AFAR21NXKJ105893	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-128	8AFAR21NIKJ105894	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-129	8AFAR21N3KJ105895	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-130	8AFAR21N7KJ101185	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-131	8AFAR21N9KJ101186	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-132	8AFAR21N3KJ105900	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-133	8AFAR21N0KJ105899	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-134	8ASAR21N5KJ105901	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-135	8AFAR21N6KJ113411	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARC-136	8AFAR21N6KJ105907	FORD	RANGER XLCHS4	2018
ARDC-4	93XGNK740ACA65573	MITSUBISHI	L 200	2009
ARDC-5	93XGNK740ACA65565	MITSUBISHI	L 200	2009
ARDC-6	93XGNK740ACA65582	MITSUBISHI	L 200	2009
ARDC-7	93XGNK740ACA65556	MITSUBISHI	L 200	2009
ARDC-8	93XGNK740ACA68498	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC-9	93XGNK740ACA68494	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC-10	93XGNK740ACA68506	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC-11	93XGNK740ACA68475	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC-12	93XGNK740ACA68487	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC-13	93XGNK740ACA68491	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC-14	93XGNK740ACA68502	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC-15	93XGNK740ACA68479	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC-16	93XGNK740ACA68483	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC-17	93XGNK740ACA69253	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC-18	93XGNK740ACA69258	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC-19	93XGNK740ACA69135	MITSUBISHI	L 200	2009
ARDC-20	93XGNK740ACA69216	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC-21	93XGNK740ACA69213	MITSUBISHI	L 200	2009
ARDC-22	93XGNK740ACA68472	MITSUBISHI	L 200	2009
ARDC-23	93XGNK740ACA69169	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC-24	93XGNK740ACA69250	MITSUBISHI	L 200	2010

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

ARDC-25	93XGNK740ACA69208	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC-26	93XGNK740ACA69174	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC-27	93XGNK740ACA69132	MITSUBISHI	L 200	2009
ARDC-28	8AFAR23N3KJ155192	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC-29	8AFAR23N4KJ128521	MITSUBISHI	L 200	2010
ARDC-30	8AFAR23N8KJ155219	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
ARDC-31	8AFAR23N7KJ155194	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
ARDC-32	8AFAR23N9KJ155245	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
ARDC-33	8AFAR23N2KJ155197	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
ARDC-34	8AFAR23N2KJ155247	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
ARDC-35	8AFAR23N3KJ155208	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
ARDC-36	8AFAR23N0KJ155246	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
ARDC-37	8AFAR23NXKJ132931	FORD	RANGER XLSCD4A22C	2019
ARM-01	9BVN4B9DOVE661159	VOLVO	NL 10.320	1997
ARM-10	9BM9580748B610914	M.BENZ	ATEGO 1725	2008
ARM-11	9533A52P6CR205481	VW	VW 8.150	2011
ARM-12	9533A52P9CR205488	VW	VW 8.150	2011
ARM-13	9533A52P4CR205975	VW	VW 8.150	2011
ARM-14	9533A52P8CR205580	VW	VW 8.150	2011
ARM-15	9533A52P0CR204487	VW	8.150 E	2011
ARM-16	9BFYEAXV8CBS86691	FORD	FORD CARGO 1.722	2011
ARM-17	9BFYEAXV9CBS88112	FORD	FORD CARGO 1.722	2011
ARM-18	9BFZEB4J2DBS09778	FORD	GUINCHO SOCORRO	2012
ASE-231	93W245G34C2085710	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
ASE-232	93W245G34C2085714	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
ASE-246	93W245G34C2085863	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
ASE-249	93W245G34C2085862	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
ASE-255	93W245G34C2085872	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
ASE-258	93W245G34C2085930	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
ASE-259	93W245G34C2087044	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2011
ASE-260	93YADC1L6DJ460797	RENAULT	MASTER	2013
ASE-270	93YADC1L6DJ460827	RENAULT	MASTER	2013
ASE-275	93YMAF4MCEJ802595	RENAULT	MASTER	2013
ASE-279	93YMAF4MCEJ808528	RENAULT	MASTER	2013
ASE-285	93W245G34D2105160	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2012
ASE-286	93W245G34D2108372	FIAT	DUCATO MAXCARGO	2012
ASE-260	93YADC1L6DJ460797	RENAULT	MASTER	2013
ASE-262	93YADC1L6DJ460858	RENAULT	MASTER	2013
ASE-263	93YADC1L6DJ460839	RENAULT	MASTER	2013
ASE-267	93YADC1L6DJ460856	RENAULT	MASTER	2013
ASE-268	93YADC1L6DJ460818	RENAULT	MASTER	2013
ASE-270	93YADC1L6DJ460827	RENAULT	MASTER	2013



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

ASE-271	93YADC1L6DJ460890	RENAULT	MASTER	2013
ASE-274	93YADC1L6DJ460816	RENAULT	MASTER	2013
ASE-275	93YMAF4MCEJ802595	RENAULT	MASTER	2013
ASE-278	93YMAF4MCEJ803255	RENAULT	MASTER	2013
ASE-279	93YMAF4MCEJ808528	RENAULT	MASTER	2013
ASE-280	93YMAF4MCEJ808626	RENAULT	MASTER	2013
ASE-282	93YMAF4MCEJ808416	RENAULT	MASTER	2013
ASE-284	93YMAF4MCEJ808299	RENAULT	MASTER	2013
ASE-287	8AC906633EE089160	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313	2014
ASE-288	93W245G34D2108372	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313	2014
ASE-289	8AC906633EE089451	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313	2014
ASE-290	8AC906633EE092974	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313	2014
ASE-291	8AC906633EE093040	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313	2014
ASE-292	8AC906633EE093404	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313	2014
ASE-293	8AC906633EE094396	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313	2014
ASE-294	8AC906633EE094397	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313	2014
ASE-295	8AC906633EE093110	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313	2014
ASE-296	8AC906633EE095695	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313	2014
ASE-297	8AC906633EE092848	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313	2014
ASE-298	8AC906633EE094960	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313	2014
ASE-299	93YMAF4MCFJ500868	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-300	93YMAF4MCFJ500947	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-301	93YMAF4MCFJ500956	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-302	93YMAF4MCFJ5025	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-304	93YMAF4MCFJ502668	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-305	93YMAF4MCFJ502671	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-306	93YMAF4MCFJ502700	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-307	93YMAF4MCFJ502735	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-308	93YMAF4MOFJ502750	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-309	93YMAF4MCFJ502757	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-310	93YMAF4MCFJ502767	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-312	93YMAF4MCFJ507307	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-313	93YMAF4MCFJ507324	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-314	93YMAF4MCFJ508725	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-315	93YMAF4MCFJ507336	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-316	93YMAF4MCFJ507354	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-317	93YMAF4MCFJ453695	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-318	93YMAF4MCFJ453705	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-319	93YMAF4MCFJ453707	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-320	93YMAF4MCFJ453710	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-321	93YMAF4LCFJ722131	RENAULT	MASTER ENGESIG	2014
ASE-322	93YMAFELCGJ770431	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

ASE-323	93YMAFELCGJ770486	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015
ASE-324	93YMAFELCGJ770490	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015
ASE-325	93YMAFELCGJ770504	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015
ASE-326	93YMAFELCGJ770510	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015
ASE-327	93YMAFELCGJ770519	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015
ASE-328	93YMAFELCGJ770532	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015
ASE-329	93YMAFELCGJ770570	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015
ASE-330	93YMAFELCGJ770614	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015
ASE-331	93YMAFELCGJ770626	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015
ASE-332	93YMAFELCGJ770643	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015
ASE-333	93YMAFELCGJ770654	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015
ASE-334	93YMAFELCGJ770670	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015
ASE-335	93YMAFELCGJ956813	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015
ASE-336	93YMAFELCGJ956818	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015
ASE-337	93YMAFELCGJ956820	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015
ASE-338	93YMAFELCGJ956823	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015
ASE-339	93YMAFELCGJ956829	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015
ASE-340	93YMAFELCGJ956830	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015
ASE-341	93YMAFELCGJ956833	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015
ASE-342	93YMAFELCGJ956836	RENAULT	MASTER ENGESIG	2015
ASE-343	93YMAFELCHJ264369	RENAULT	MASTER ENGESIG	2016
ASE-344	93YMAFELCHJ286037	RENAULT	MASTER ENGESIG	2016
ASE-345	93YMAFELCHJ286038	RENAULT	MASTER ENGESIG	2016
ASE-346	93YMAFELCHJ286039	RENAULT	MASTER ENGESIG	2016
ASE-347	93YMAFELCHJ286040	RENAULT	MASTER ENGESIG	2016
ASE-348	93YMAFELCHJ286041	RENAULT	MASTER ENGESIG	2016
ASE-349	93YMAFELCHJ286042	RENAULT	MASTER ENGESIG	2016
ASE-350	93YMAFELCHJ286043	RENAULT	MASTER ENGESIG	2016
ASE-351	93YMAFELCHJ286044	RENAULT	MASTER ENGESIG	2016
ASE-352	93YMAFELCHJ286045	RENAULT	MASTER ENGESIG	2016
ASE-353	8AC906633GE113271	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311 CDI STREET	2016
ASE-354	8AC906633GE113933	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311 CDI STREET	2016
ASE-355	8AC906633GE113936	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311 CDI STREET	2016
ASE-356	8AC906633GE113937	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311 CDI STREET	2016
ASE-357	8AC906633GE113996	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311 CDI STREET	2016
ASE-358	8AC906633GE113997	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311 CDI STREET	2016
ASE-359	8AC906633GE113998	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311 CDI STREET	2016
ASE-360	8AC906633GE113999	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311 CDI STREET	2016
ASE-361	8AC906633GE116283	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311 CDI STREET	2016
ASE-362	8AC906633GE116337	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311 CDI STREET	2016
ASE-363	8AC906633GE11338	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311 CDI STREET	2016

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

ASE-364	8AC906633GE113999	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311 CDI STREET	2016
ASE-365	8AC906633GE116400	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311 CDI STREET	2016
ASE-366	8AC906633GE116401	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311 CDI STREET	2016
ASE-367	8AC906633GE116448	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311 CDI STREET	2016
ASE-368	8AC906633GE116449	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311 CDI STREET	2016
ASE-369	8AC906633GE116450	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311 CDI STREET	2016
ASE-370	8AC906633GE116451	MERCEDES BENZ	SPRINTER 311 CDI STREET	2016
ASE -371	93YMAF4XEKJ648125	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -372	93YMAF4XEKJ648130	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -373	93YMAF4XEKJ648230	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -374	93YMAF4XEKJ648076	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -375	93YMAF4XEKJ648286	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -376	93YMAF4XEKJ648079	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -377	93YMAF4XEKJ648191	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -378	93YMAF4XEKJ648210	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -379	93YMAF4XEKJ648268	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -380	93YMAF4XEKJ648147	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -381	93MAF4XEKJ648159	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -382	93YMAF4XEKJ648308	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -383	93YMAF4XEKJ648238	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -384	93YMAF4XEKJ648074	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -385	93YMAF4XEKJ648236	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -386	93YMAF4XEKJ648228	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -387	93YMAF4XEKJ648263	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -388	93YMAF4EXKJ648204	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -389	93YMAF4EXKJ648189	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -390	93YMAF4EXKJ648251	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -391	93YMAF4EXKJ648067	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -392	93YMAF4EXKJ648261	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -393	93YMAF4EXKJ648073	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -394	93YMAF4EXKJ648146	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -395	93MAF4XEKJ648266	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -396	93YMAF4EXKJ648188	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -397	93YMAF4EXKJ648189	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -398	93YMAF4XEKJ648260	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -399	93YMAF4EXKJ648224	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE -400	93YMAF4EXKJ648209	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2019
ASE-401	93YMAFEXCLJ173603	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2020
ASE-402	93YMAFEXCLJ178051	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2020
ASE-403	93YMAFEXCLJ178084	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2020
ASE-404	93YMAFEXCLJ179985	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2020
ASE-405	93YMAFEXCLJ179982	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2020



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

ASE-406	93YMAFEXCLJ179981	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2020
ASE-407	93YMAFEXCLJ169475	RENAULT	MASTER NIKS AMBULANCIA	2020
ASE-408	93YMAFEXCMJ427829	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-409	93YMAFEXCMJ442518	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-410	93YMAFEXCMJ446807	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-411	93YMAFEXCMJ446790	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-412	93YMAFEXCMJ442517	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-413	93YMAFEXCMJ446788	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-414	93YMAFEXCMJ442634	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-415	93YMAFEXCMJ446457	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-416	93YMAFEXCMJ442519	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-417	93YMAFEXCMJ438395	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-418	93YMAFEXCMJ446805	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-419	93YMAFEXCMJ446787	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-420	93YMAFEXCMJ438398	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-421	93YMAFEXCMJ446789	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-422	93YMAFEXCMJ446806	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-423	93YMAFEXCMJ442591	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-424	93YMAFEXCMJ446786	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-425	93YMAFEXCMJ446803	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-426	93YMAFEXCLJ145817	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-427	93YMAFEXCLJ218522	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-428	93YMAFEXCLJ218521	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -429	93YMAFEXCLJ218519	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -430	93YMAFEXCLJ218520	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -431	93YMAFEXCMJ447296	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -432	93YMAFEXCMJ447297	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

ASE -433	93YMAFEXCMJ447298	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -434	93YMAFEXCMJ473550	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -435	93YMAFEXCMJ468905	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -436	93YMAFEXCMJ466505	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -437	93YMAFEXCMJ466509	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -438	93YMAFEXCMJ466508	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -439	93YMAFEXCMJ468095	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -440	93YMAFEXCMJ466506	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -441	93YMAFEXCMJ474921	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -442	93YMAFEXCMJ543814	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -443	93YMAFEXCMJ478847	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -444	93YMAFEXCMJ466507	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -445	93YMAFEXCMJ472745	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -446	93YMAFEXCMJ474319	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -447	93YMAFEXCMJ531970	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -448	93YMAFEXCMJ532713	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -449	93YMAFEXCMJ481098	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -450	93YMAFEXCMJ530954	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -451	93YMAFEXCMJ469504	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -452	93YMAFEXCMJ483951	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -453	93YMAFEXCMJ532325	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -454	93YMAFEXCMJ530603	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -455	93YMAFEXCMJ483953	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -456	93YMAFEXCMJ481674	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE -457	93YMAFEXCMJ474922	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

ASE -458	93YMAFEXCMJ530955	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-459	93YMAFEXCMJ480542	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-460	93YMAFEXCMJ541645	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-461	93YMAFEXCMJ531971	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-462	93YMAFEXCMJ480337	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-463	93YMAFEXCMJ473348	RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-464		RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASE-465		RENAULT	MASTER L2H2 2.3 DCI 16V - REV	2020
ASS-2	8AC9036625A930718	MB	SPRINTER 313	2005
ASS-4	93XGNK740AC964017	MITSUBISHI	L-200	2010
ASS-5	8AJDA8CD9H1870264	Toyota	Hilux 230	2016
ASS-6	8AJDA8CD2H1870266	Toyota	Hilux 230	2016
ASSF-6	94DCEUD226J673700	NISSAN	FRONTIER	2005
ASSF-8	94DCEUD226J673970	NISSAN	FRONTIER	2005
ASSF-9	94DCEUD226J673799	NISSAN	FRONTIER	2005
ASSF-10	94DCEUD226J673894	NISSAN	FRONTIER	2005
ASSF-11	94DCEUD226J673972	NISSAN	FRONTIER	2005
ASSF-12	94DCEUD226J673998	NISSAN	FRONTIER	2005
ASSF-14	94DCEUD227J884463	NISSAN	FRONTIER	2007
ASSF-15	94DCEUD227J884536	NISSAN	FRONTIER	2007
ASSF-20	94DCEUD228J021694	NISSAN	FRONTIER	2008
ASSF-21	94DCEUD228J021755	NISSAN	FRONTIER	2008
ASSF-22	94DCEUD228J020718	NISSAN	FRONTIER	2008
ASSF-23	94DCEUD228J020221	NISSAN	FRONTIER	2008
ASSF-25	8AFER13P29J226518	FORD	RANGER XL 30	2008
ASTA-3 (ABSL-156)	8AC906633GE110718	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2016
AT-23	98HU5015ZALNE3804	FORD	CARGO-1662	2000
AT-24	9BWYTAHT6TDB58573	VW	AT-8000	1996
AT-31	9BWYTTGF8WRB05200	VW	16200	1998
AT-51	9BWZZZN1ZLCO22513	VW	AT-10000	1990
AT-58	9BWYTAHTXTDB55272	VW	AT-6500	1997
AT-64	9BW7N82419R930521	VW	VW 17.250	2009
AT-65	9BW7N82449R929895	VW	VW 17.250	2009
AT-66	9BW7N82459R937665	VW	VW 17.250	2009
AT-67	9BW7N82429R937719	VW	VW 17.250	2009
AT-68	9BW7N82429R939887	VW	VW 17.250	2009

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

AT-69	9BW7N82429R939891	VW	VW 17.250	2009
AT-70	9BW7N8246AR000465	VW	VW 17.250	2009
AT-71	9BW7N8247AR001303	VW	VW 17.250	2009
AT-72	9BW7N8246AR001146	VW	VW 17.250	2009
AT-73	9BW7N8249AR000301	VW	VW 17.250	2009
AT-74	9BW7N8244AR015627	VW	VW 17.250	2009
AT-75	9BW7N8244AR015157	VW	VW 17.250	2009
AT-76	9534N8241CR202407	VW	VW 17.250	2012
AT-77	9536T8260ER412631	VW	CAMINHÃO 31390 CRC	2013
AT-78	9536T8261ER414159	VW	CAMINHÃO 31390 CRC	2013
AT-79	9536T8262ER414154	VW	CAMINHÃO 31390 CRC	2013
AT-80	9536T8262ER415093	VW	CAMINHÃO 31390 CRC	2013
AT-81	9536T8263ER412641	VW	CAMINHÃO 31390 CRC	2013
AT-82	9536T8269ER411493	VW	CAMINHÃO 31390 CRC	2013
AT-83	9536T826XER411485	VW	CAMINHÃO 31390 CRC	2013
ATC-2	9BM979046AB743161	MB	ELO-915	2010
ATC-4	9BM979046AB744127	MB	ELO-915	2010
ATC-5	9BM979046AB744158	MB	ELO-915	2010
ATE-2	ZCFC50C2005792999	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE-12	ZCFC50C2005792241	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE-14	ZCFC50C2005792498	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE-25	ZCFC50C2005792737	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE-26	ZCFC50C2005792247	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE-28	ZCFC50C2005792734	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE-34	ZCFC50C2005792496	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATE-46	ZCFC50C0005809871	IVECO	DAILY 3.0	2009
ATT-1	9BM958078AB710301	MB	ATEGO 1725/42	2010
ATT-2	9BM958078AB708618	MB	ATEGO 1725/42	2010
ATT-3	9BM958078AB708155	MB	ATEGO 1725/42	2010
ATT-4	9BM958078AB708412	MB	ATEGO 1725/42	2010
ATT-5	9BM958078AB709578	MB	ATEGO 1725/42	2010
UPE-1	9362CXMHCA2045035	PEUGEOT	BOX	2010
UPE-12	936ZBXMMBC2089609	PEUGEOT	BOX	2011
UPE-14	936ZCWmNCE2115798	PEUGEOT	BOX	2014
UPE-15	936ZCWMBC2116144	PEUGEOT	BOX	2014
UPE-16	936ZCWMNCE2116168	PEUGEOT	BOX	2014
UPE-17	936ZCWMNCE2115761	PEUGEOT	BOX	2014
VI-249	9BGRZ48X05G130964	GM	CELTA 4P LIFE	2004
VI-250	9BGRZ48X05G130965	GM	CELTA 4P LIFE	2004
VI-251	9BGRZ48X05G130966	GM	CELTA 4P LIFE	2004

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

V1-253	9BGRZ48X05G130969	GM	CELTA 4P LIFE	2004
V1-254	9BGRZ48X05G130945	GM	CELTA 4P LIFE	2004
V1-257	9BGRZ48X05G130941	GM	CELTA 4P LIFE	2004
V1-258	9BGRZ48X05G130951	GM	CELTA 4P LIFE	2004
V1-259	9BGRZ48X05G130952	GM	CELTA 4P LIFE	2004
V1-260	9BGRZ48X05G130961	GM	CELTA 4P LIFE	2004
V1-261	9BGRZ48X05G130968	GM	CELTA 4P LIFE	2004
V1-262	9BGRZ48J05G106735	GM	CELTA 4P LIFE	2004
V1-283	8AD3CRFJ47G013897	PEUGEOT	307	2006
V1-285	8AD3CRFJ47G013123	PEUGEOT	307	2006
V1-286	8AD3CRFJ47G013896	PEUGEOT	307	2006
V1-287	8AD3CRFJ47G013125	PEUGEOT	307	2006
V1-289	8AD3CRFJ47G014524	PEUGEOT	307	2006
V1-290	8AD3CRFJ47G014521	PEUGEOT	307	2006
V1-291	8AD3CRFJ47G013122	PEUGEOT	307	2006
V1-292	9BGRZ48907G154473	GM	CELTA 4P LIFE	2006
V1-293	9BGRZ48907G154183	GM	CELTA 4P LIFE	2006
V1-295	93YLM2N368J994196	RENAULT	MEGANE	2007
V1-296	93YLM2N368J004199	RENAULT	MEGANE	2008
V1-302	93YLM2N369J135253	RENAULT	MEGANE	2008
V1-303	9BWAA05V09P087907	VW	GOL	2009
V1-304	93YLSR7AHAJ361525	RENAULT	LOGAN	2010
V1-305	93YLSR7AHAJ361415	RENAULT	LOGAN	2010
V1-306	93YLSR7AHAJ394491	RENAULT	LOGAN	2010
V1-309	3N1AB6AD8BL603631	NISSAN	SENTRA	2010
V1-312	93Y4SRD64EJ279027	RENAULT	LOGAN	2014
V1-313	93Y4SRD64EJ279380	RENAULT	LOGAN	2014
V1-314	93Y4SRD64EJ279408	RENAULT	LOGAN	2014
V1-315	93Y4SRD64EJ279438	RENAULT	LOGAN	2014
V1-316	93Y4SRD64EJ279457	RENAULT	LOGAN	2014
V1-317	93Y4SRD64EJ279470	RENAULT	LOGAN	2014
V1-318	93Y4SRD64EJ279970	RENAULT	LOGAN	2014
V1-319	93Y4SRD64EJ280067	RENAULT	LOGAN	2014
V1-320	93Y4SRD64EJ280100	RENAULT	LOGAN	2014
V1-321	93Y4SRD64EJ280116	RENAULT	LOGAN	2014
V1-322	93Y4SRD64EJ279179	RENAULT	LOGAN	2014
V1-323	93Y4SRD64EJ279254	RENAULT	LOGAN	2014
V1-324	93Y4SRD64EJ279399	RENAULT	LOGAN	2014
V1-325	93Y4SRD64EJ280027	RENAULT	LOGAN	2014
V1-326	93Y4SRD64EJ371592	RENAULT	LOGAN	2014
V1-327	93Y4SRD64EJ279987	RENAULT	LOGAN	2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

V1-328	93Y4SRD64EJ344397	RENAULT	LOGAN	2014
V1-329	93Y4SRD6EJ348832	RENAULT	LOGAN	2014
V1-330	93Y4SRD64EJ348905	RENAULT	LOGAN	2014
V1-331	93Y4SRD64EJ348914	RENAULT	LOGAN	2014
V1-332	93Y4SRD64EJ348936	RENAULT	LOGAN	2014
V1-333	93Y4SRD64EJ371535	RENAULT	LOGAN	2014
V1-334	93Y4SRD64EJ371583	RENAULT	LOGAN	2014
V1-335	93Y4SRD64EJ371610	RENAULT	LOGAN	2014
V1-336	93Y4SRD64EJ372316	RENAULT	LOGAN	2014
V1-337	93Y4SRD64EJ372356	RENAULT	LOGAN	2014
V1-338	93Y4SRD64EJ372368	RENAULT	LOGAN	2014
V1-339	93Y4SRD64EJ372398	RENAULT	LOGAN	2014
V1-340	93Y4SRD64EJ409851	RENAULT	LOGAN	2014
V1-341	93Y4SRD64EJ372350	RENAULT	LOGAN	2014
V1-342	9BRB29BT9K2232854	TOYOTA	ETIOS	2018
V1-343	9BRB29BT9K2232868	TOYOTA	ETIOS	2018
V1-344	9BRB29BT9K2232709	TOYOTA	ETIOS	2018
V1-345	3N1BB7AD3FY208436	NISSAN	SENTRA	2014
V1-346	3N1BB7AD3FY210335	NISSAN	SENTRA	2014
V1-347	3N1BB7AD8EY206289	NISSAN	SENTRA	2014
V1-348	3VWSL49M0AM049644	VW	BORA	2010
V1-349	3VWSL49M7AM044666	VW	BORA	2010
V1-350	3VWSL49M2AM049869	VW	BORA	2010
V1-351	3VWSL49M7AM050368	VW	BORA	2010
V1-353	3VWSL49M1AM049345	VW	BORA	2010
V1-354	3VWSL49M5AM049204	VW	BORA	2010
V2-35	9BWGB17X1YPOO7484	VW	KOMBI	1999
V3-31	94TT41353KH400291	TROLLER	XLT 3.2	2019
V3-32	94TT41353KH400292	TROLLER	XLT 3.2	2019
V3-33	94TT41353KH400295	TROLLER	XLT 3.2	2019
V3-34	94TT41353KH400296	TROLLER	XLT 3.2	2019
V3-35	94TT41353KH400297	TROLLER	XLT 3.2	2019
V3-36	94TT41353KH400298	TROLLER	XLT 3.2	2019
V3-37	94TT41353KH400309	TROLLER	XLT 3.2	2019
V3-38	94TT41353KH400312	TROLLER	XLT 3.2	2019
V3-39	94TT41353KH400316	TROLLER	XLT 3.2	2019
V3-40	94TT41353KH400356	TROLLER	XLT 3.2	2019
V3-41	94TT41353KH400357	TROLLER	XLT 3.2	2019
V3-42	94TT41353KH400358	TROLLER	XLT 3.2	2019
V3-43	94TT41353KH400359	TROLLER	XLT 3.2	2019
V3-44	94TT41353KH400363	TROLLER	XLT 3.2	2019
V3-45	94TT41353KH400365	TROLLER	XLT 3.2	2019



**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

V3-46	94TT41353KH400401	TROLLER	XLT 3.2	2019
V4-44	8AC9036625A930613	MB	SPRINTER 313	2005
V4-45	8AC9036625A930678	MB	SPRINTER 313	2005
V4-47	8AC9036625A930543	MB	SPRINTER 313	2005
V4-48	9BM3821856B481942	MB	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	2006
V4-61	93YADCUL595136081	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4-62	93YADCUL595135463	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4-63	93YADCUL595135858	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4-64	93YADCUL595135738	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4-65	93YADCUL595135859	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4-66	93YADCUL595165833	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4-67	93YADCUL595131830	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4-68	93YADCUL595165669	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4-69	93YADCUL595165734	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4-70	93YADCUL595165739	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4-71	93YADCUL595165744	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4-72	93YADCUL595165764	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4-73	93YADCUL595168956	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4-74	93YADCUL595165721	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4-75	93YADCUL595165715	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4-76	93YADCUL595165696	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4-77	93YADCUL595165770	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4-78	93YADCUL595165651	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4-79	93YADCUL595165682	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4-80	93YADCUL595165809	RENAULT	MASTER REVESCAP L3H2	2008
V4-81	8AC903672AE028448	MB	SPRINTER 313	2010
V4-82	8AC903672CE053915	MB	SPRINTER 313	2011
V4-83	8AC903672CE054285	MB	SPRINTER 313	2011
V4-84	8AC903672CE054286	MB	SPRINTER 313	2011
V4-85	8AC903672CE054326	MB	SPRINTER 313	2011
V4-86	8AC903672CE054435	MB	SPRINTER 313	2011
V4-87	8AC903672CE054674	MB	SPRINTER 313	2011
V4-88	8AC903672CE054709	MB	SPRINTER 313	2011
V4-89	8AC903672CE054710	MB	SPRINTER 313	2011
V4-90	9362BXMMBC2088666	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2011
V4-92	9362BXMMBC2089609	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2011
V4-93	9362BXMMBC2089801	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2011
V4-95	936ZCWMNCD2094615	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4-96	936ZCWMNCD2094704	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4-97	936ZCWMNCD2094795	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4-98	936ZCWMNCD2094807	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4-99	936ZCWMNCD2094940	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

V4-100	936ZCWMNCD2095083	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4-101	936ZCWMNCD2096396	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4-102	936ZCWMNCD2094632	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4-103	936ZCWMNCD2094657	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4-104	936ZCWMNCD2095687	PEUGEOT	BOXER MICROONIBUS	2012
V4-106	93PB40N31CC042647	VOLARE	MICROONIBUS MARCOPOLLO	2012
V4-107	93PB40N31CC042660	VOLARE	MICROONIBUS MARCOPOLLO	2012
V4-108	93PB40N31CC042673	VOLARE	MICROONIBUS MARCOPOLLO	2012
V4-109	93PB40N31CC042685	VOLARE	MICROONIBUS MARCOPOLLO	2012
V4-110	93PB40N31CC042697	VOLARE	MICROONIBUS MARCOPOLLO	2012
V4-111	9532G82W5CR253282	VW	MICROONIBUS MARCOPOLLO	2012
V4-112	936ZCWMNCE2115763	PEUGEOT	BOXER GREECAR	2014
V4-113	936ZCWMNCE2115782	PEUGEOT	BOXER GREECAR	2014
V4-114	936ZCWMNCE2115798	PEUGEOT	BOXER GREECAR	2014
V4-116	936ZCWMNCE2116168	PEUGEOT	BOXER GREECAR	2014
V4-118	936ZCWMNCE2116661	PEUGEOT	BOXER GREECAR	2014
V4-119	9BM382185KB099295	MB	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	2018
V4-120	9BM382185KB099626	MB	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	2018
V4-121	9BM382185KB102738	MB	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	2018
V5-83	94DCEUD226J718735	NISSAN	FRONTIER	2006
V5-86	9BFPSZPPA8B869614	FORD	COURIER	2008
V5-87	9BFPSZPPA8B869615	FORD	COURIER	2008
V5-88	9BFPSZPPA8B869632	FORD	COURIER	2008
V5-89	9BFPSZPPA8B869694	FORD	COURIER	2008
V5-90	9BFPSZPPA8B869565	FORD	COURIER	2008
V5-91	9BFPSZPPA8B869571	FORD	COURIER	2008
V5-92	9BFPSZPPA8B869576	FORD	COURIER	2008
V5-93	9BFPSZPPA8B869589	FORD	COURIER	2008
V5-96	9BFPSZPPA8B869691	FORD	COURIER	2008
V5-97	9BFPSZPPA8B870305	FORD	COURIER	2008
V5-106	9BFZC52PXAB891805	FORD	COURIER	2009
V5-107	9BFZC52P3AB891807	FORD	COURIER	2009
V5-108	9BFZC52P3AB891810	FORD	COURIER	2009
V5-109	9BFZC52P5AB891811	FORD	COURIER	2009
V5-110	9BFZC52P7AB891812	FORD	COURIER	2009
V5-111	9BFZC52P9AB891813	FORD	COURIER	2009
V5-112	9BFZC52P0AB891814	FORD	COURIER	2009
V5-113	9BFZC52P2AB891815	FORD	COURIER	2009
V5-114	9BFZC52P4AB891816	FORD	COURIER	2009
V5-115	9BFZC52PXAB891822	FORD	COURIER	2009
V5-117	9BFZC52P9AB891827	FORD	COURIER	2009
V5-118	9BFZC52P2AB891832	FORD	COURIER	2009



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

V5-119	9BFZC52P4AB891833	FORD	COURIER	2009
V5-120	9BFZC52P6AB891834	FORD	COURIER	2009
V5-121	9BFZC52PXAB891836	FORD	COURIER	2009
V5-122	9BFZC52P3AB891838	FORD	COURIER	2009
V5-123	9BFZC52P7AB891843	FORD	COURIER	2009
V5-124	9BFZC52P9AB891844	FORD	COURIER	2009
V5-125	9BFZC52P0AB891845	FORD	COURIER	2009
V5-126	9BFZC52P2AB891846	FORD	COURIER	2009
V5-127	9BFZC52P4AB891847	FORD	COURIER	2009
V5-128	9BFZC52P6AB891848	FORD	COURIER	2009
V5-129	9BFZC52P4AB891850	FORD	COURIER	2009
V5-130	9BFZC52P3AB891855	FORD	COURIER	2009
V5-131	9BFZC52P5AB891856	FORD	COURIER	2009
V5-132	9BFZC52P7AB891857	FORD	COURIER	2009
V5-133	9BFZC52P9AB891858	FORD	COURIER	2009
V5-134	9BFZC52P0AB891859	FORD	COURIER	2009
V5-135	9BFZC52P7AB891860	FORD	COURIER	2009
V5-136	9BFZC52P0AB891862	FORD	COURIER	2009
V5-137	9BFZC52P1AB891868	FORD	COURIER	2009
V5-138	9BFZC52P1AB891871	FORD	COURIER	2009
V5-139	9BFZC52P5AB891873	FORD	COURIER	2009
V5-140	9BFZC52P2AB891877	FORD	COURIER	2009
V5-141	9BFZC52PXAB891884	FORD	COURIER	2009
V5-142	9BFZC52P8AB892175	FORD	COURIER	2009
V5-143	9BFZC52P1AB892809	FORD	COURIER	2009
V5-144	9BFZC52P1AB891869	FORD	COURIER	2009
V5-145	9BFZC52P1AB891872	FORD	COURIER	2009
V5-146	9BFZC52P6AB892174	FORD	COURIER	2009
V5-147	9BFZC52P1AB891882	FORD	COURIER	2009
V5-148	9BFZC52P1AB891883	FORD	COURIER	2009
V5-149	9BFZC52P1AB891893	FORD	COURIER	2009
V5-150	9BFZC52P1AB892811	FORD	COURIER	2009
V5-151	9BFZC52P9AB891875	FORD	COURIER	2009
V5-152	9BFZC52P1AB891885	FORD	COURIER	2009
V5-153	9BFZC52P3AB891886	FORD	COURIER	2009
V5-154	9BFZC52P3AB892228	FORD	COURIER	2009
V5-155	9BFZC52P4AB892240	FORD	COURIER	2009
V5-156	9BFZC52PXAB892243	FORD	COURIER	2009
V5-157	9BFZC52P1AB892244	FORD	COURIER	2009
V5-158	9BFZC52P3AB892245	FORD	COURIER	2009
V5-159	9BFZC52P5AB892246	FORD	COURIER	2009
V5-160	9BFZC52P7AB892247	FORD	COURIER	2009

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

V5-161	9BFZC52P9AB892248	FORD	COURIER	2009
V5-162	9BFZC52P6AB892806	FORD	COURIER	2009
V5-163	9BFZC52P8AB892807	FORD	COURIER	2009
V5-164	9BFZC52PXAB892808	FORD	COURIER	2009
V5-165	9BFZC52PIAB892812	FORD	COURIER	2009
V5-166	9BFZC52P3AB892813	FORD	COURIER	2009
V5-167	9BFZC52P5AB892814	FORD	COURIER	2009
V5-169	9BFZC52P0AB892817	FORD	COURIER	2009
V5-170	9BFZC52P4AB892822	FORD	COURIER	2009
V5-172	9BFZC52P8AB892824	FORD	COURIER	2009
V5-173	9BFZC52P1AB892826	FORD	COURIER	2009
V5-174	9BFZC52P5AB892828	FORD	COURIER	2009
V5-176	9BFZC52P5AB892831	FORD	COURIER	2009
V5-177	9BFZC52P7AB892832	FORD	COURIER	2009
V5-178	9BFZC52P9AB892833	FORD	COURIER	2009
V5-179	9BFZC52P0AB892834	FORD	COURIER	2009
V5-181	9BFZC52P8AB892838	FORD	COURIER	2009
V5-182	9BFZC52P2AB893001	FORD	COURIER	2009
V5-183	9BFZC52P3AB893010	FORD	COURIER	2009
V5-184	9BFZC52P7AB893026	FORD	COURIER	2009
V5-185	9BFZC52PXAB891870	FORD	COURIER	2009
V5-186	9BFZC52P4AB891895	FORD	COURIER	2009
V5-187	9BFZC52P6AB891896	FORD	COURIER	2009
V5-188	9BFZC52P8AB892810	FORD	COURIER	2009
V5-189	9BFZC52PAB892816	FORD	COURIER	2009
V5-190	9BFZC52P4AB892819	FORD	COURIER	2009
V5-191	9BFZC52P0AB892820	FORD	COURIER	2009
V5-192	9BFZC52P2AB892821	FORD	COURIER	2009
V5-193	9BFZC52P3AB892830	FORD	COURIER	2009
V5-194	9BFZC52P2AB892835	FORD	COURIER	2009
V5-195	9BFZC52P6AB892837	FORD	COURIER	2009
V5-196	9BFZC52P8AB893052	FORD	COURIER	2009
V5-197	9BFZC52P6AB893082	FORD	COURIER	2009
V5-198	9BFZC52P7AB893110	FORD	COURIER	2009
V5-199	9BFZC52PXAB892842	FORD	COURIER	2009
V5-200	9BFZC52PXAB893120	FORD	COURIER	2009
V5-201	9BFZC52P9AB893481	FORD	COURIER	2009
V5-202	9BFZC52P6AB893485	FORD	COURIER	2009
V5-203	9BFZC52P2AB892818	FORD	COURIER	2009
V5-205	9BFZC52P3AB892827	FORD	COURIER	2009
V7-28	9BM6940007B528058	MB	L-1318/51	2007
V7-31	9533A52P1BR171125	VW	VW 8.150	2011

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

V7-32	9533A52P2BR173658	VW	VW 8.150	2011
V7-33	9533A52P2BR173661	VW	VW 8.150	2011
V7-34	9533A52P6BR173663	VW	VW 8.150	2001
V7-35	9533A52P8BR173793	VW	VW 8.150	2011
V7-36	9533A52P9CR204583	VW	VW 8.150	2011
V7-37	9533A52PXCR204589	VW	VW 8.150	2011
V7-38	9533A52P4CR204748	VW	VW 8.150	2011
V7-39	9533A52P0CR205489	VW	VW 8.150	2011
V7-40	9533A52P0CR205573	VW	VW 8.150	2011
V7-41	9BFYEAXVXCBS81914	FORD	FORD CARGO 1.722	2011
V7-42	9BFYEAXV6CBS86687	FORD	FORD CARGO 1.722	2011
V7-43	9BFYEAXV6CBS86692	FORD	FORD CARGO 1.722	2011
V7-44	9BFYEAXVICBS86693	FORD	FORD CARGO 1.722	2011
V7-45	9BFYEAXV3CBS86694	FORD	FORD CARGO 1.722	2011
V7-46	9BFYEAXVICBS90243	FORD	FORD CARGO 1.722	2011
V7-47	9BFYEAXV3CBS90244	FORD	FORD CARGO 1.722	2011
V7-48	9BFYEAXV5CBS90245	FORD	FORD CARGO 1.722	2011
V7-49	9BFYEAXVICBS91425	FORD	FORD CARGO 1.722	2011
V7-50	9BFYEAXV3CBS93113	FORD	FORD CARGO 1.722	2011
V7-51	9BFYEASV6CBS87664	FORD	FORD CARGO 2.422	2011
V7-52	9BFYEASVICBS87667	FORD	FORD CARGO 2.422	2011
V7-53	9BFYEASVICBS91170	FORD	FORD CARGO 2.422	2011
V7-54	9BFYEASV3CBS91171	FORD	FORD CARGO 2.422	2011
V8-5	8AC9036624A910555	MB	SPRINTER 313	2004
V8-7	8AC9036628A986349	MB	SPRINTER 313	2007
V8-21	8AC9036628A986553	MB	SPRINTER 313	2007
V8-24	8AC906633KE153788	MERCEDES BENS	SPRINTER CDI 415	2019
V8-25	8AC906633KE153866	MERCEDES BENS	SPRINTER CDI 415	2019
V8-26	8AC906633KE154045	MERCEDES BENS	SPRINTER CDI 415	2019



**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

Anexo 2 - Memória de Cálculo

CUSTOS DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE VIATURAS									
TIPO	MARCA	MODELO	ANO	QTDE	IDADE	RS VTR + IMPLEMENTAÇÃO OU MODIFICAÇÕES (QDO HOVER)	ÍNDICE C.ANUAL MÉDIO MANUT (% VTR)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. UNITARIO(RS)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. TOTAL(RS)
AT	VW	16 220	1996	4	24	R\$ 87.780,50	12,5	R\$ 10.972,56	R\$ 43.890,25
AMO	VW	17.210	2001	1	19	R\$ 69.800,00	10,5	R\$ 7.329,00	R\$ 7.329,00
ABT	VW	17.210	2001	6	17	R\$ 232.288,00	10,5	R\$ 24.390,24	R\$ 146.341,44
ABS	VW	8.150	2005	2	15	R\$ 284.500,00	10,5	R\$ 29.872,50	R\$ 59.745,00
ABS	VW	9.150	2009	11	11	R\$ 491.278,00	7	R\$ 34.389,46	R\$ 378.284,06
ABSG	VW	13.180	2009	5	11	R\$ 570.279,00	7	R\$ 39.919,53	R\$ 199.597,65
AT	VW	17.250	2009	13	11	R\$ 580.000,00	7	R\$ 40.600,00	R\$ 527.800,00
ABT	VW	17.250	2009	36	10	R\$ 664.075,66	7	R\$ 46.485,30	R\$ 1.673.470,66
ARM	VW	8.150	2011	5	9	R\$ 330.000,00	4,7	R\$ 15.510,00	R\$ 77.550,00
V4	VW	8.150	2012	5	8	R\$ 330.000,00	4,7	R\$ 15.510,00	R\$ 77.550,00
V7	VW	8.150	2011	10	9	R\$ 330.000,00	7	R\$ 23.100,00	R\$ 231.000,00
AT	VW	31.390	2014	7	6	R\$ 540.000,00	4,7	R\$ 25.380,00	R\$ 177.660,00
ABSA	VW	BUGRE	2009	3	11	R\$ 23.000,00	11,2	R\$ 2.576,00	R\$ 7.728,00
V1	VW	BORA	2010	6	10	R\$ 28.240,00	11,2	R\$ 3.162,88	R\$ 18.977,28
V1	VW	GOL MI	2009	2	21	R\$ 15.951,18	16,9	R\$ 2.695,75	R\$ 5.391,50
V2	VW	KOMBI	2000	1	20	R\$ 20.552,66	11,2	R\$ 2.301,90	R\$ 2.301,90
TOTAL VTRS VW				117	CUSTO MANUT. ANUAL TOTAL RS VW				R\$ 3.634.616,74

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

TIPO	MARCA	MODELO	ANO	QTDE	IDADE	R\$ VTR + IMPLEMENTAÇÃO OU MODIFICAÇÕES (QDO HOVER)	ÍNDICE C.ANUAL MÉDIO MANUT. (%VTR)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. UNITÁRIO(R\$)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. TOTAL(R\$)
APM	MB	302T1	1998	1	22	R\$ 943.290,72	12,5	R\$ 117.911,34	R\$ 117.911,34
ARC	MB	710D	2004	4	14	R\$ 97.713,00	7	R\$ 6.839,91	R\$ 27.359,64
ABI	MB	AXOR 1933	2004	2	25	R\$ 620.000,00	12,5	R\$ 77.500,00	R\$ 155.000,00
V4	MB	L1318/51	2007	1	13	R\$ 338.000,00	13,7	R\$ 46.306,00	R\$ 46.306,00
APM	MB	ACTROS 4150K	2007	1	13	R\$ 5.938.739,29	7	R\$ 415.711,75	R\$ 415.711,75
V7	MB	L1318/51	2007	1	13	R\$ 338.000,00	7	R\$ 23.660,00	R\$ 23.660,00
ABI	MB	AXOR 1933	2008	4	12	R\$ 790.035,35	7	R\$ 55.302,47	R\$ 221.209,90
ARM	MB	ATEGO 1725	2008	1	12	R\$ 350.000,00	7	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00
APM	MB	AXOR 2543	2009	1	11	R\$ 2.463.012,92	7	R\$ 172.410,90	R\$ 172.410,90
ATI	MB	ATEGO 1725	2010	5	10	R\$ 350.000,00	7	R\$ 24.500,00	R\$ 122.500,00
ATC	MB	915C	2010	4	10	R\$ 200.000,00	7	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00
APM	MB	AXOR 2540	2010	2	10	R\$ 2.379.329,67	7	R\$ 166.553,08	R\$ 333.106,15
ACM	MB	LS 1634/45	2008	3	12	R\$ 350.000,00	7	R\$ 24.500,00	R\$ 73.500,00
ACM	MB	AXOR 2544S	2013	5	7	R\$ 333.750,00	4,7	R\$ 15.686,25	R\$ 78.431,25
ABT	MB	ATEGO 1729	2015	1	5	R\$ 645.000,00	4,7	R\$ 30.362,00	R\$ 30.362,00
ABT	MB	ATEGO 1729	2017	5	3	R\$ 533.000,00	3,2	R\$ 17.056,00	R\$ 85.280,00
ABS	MB	ATEGO 1726	2013	43	7	R\$ 646.000,00	4,7	R\$ 30.362,00	R\$ 1.305.566,00
ABS	MB	ATEGO 1729	2018	18	2	R\$ 595.000,00	3,2	R\$ 19.040,00	R\$ 342.720,00
ABSL	MB	SPRINTER 415	2019	12	1	R\$ 285.000,00	2,6	R\$ 7.410,00	R\$ 88.920,00
ASS	MB	SPRINTER 313	2005	1	15	R\$ 69.824,00	13,7	R\$ 9.565,89	R\$ 9.565,89
PAN	MB	SPRINTER 313	2007	2	13	R\$ 79.700,00	13,7	R\$ 10.918,90	R\$ 21.837,80
ABSL	MB	SPRINTER 313	2007	3	13	R\$ 79.700,00	13,7	R\$ 10.918,90	R\$ 32.756,70
ARC	MB	SPRINTER 313	2007	1	13	R\$ 79.700,00	13,7	R\$ 10.918,90	R\$ 10.918,90
ARC	MB	SPRINTER 313	2009	17	11	R\$ 95.416,60	13,7	R\$ 13.072,07	R\$ 222.225,26
V8	MB	SPRINTER 313	2004	1	16	R\$ 86.970,00	16,4	R\$ 14.263,08	R\$ 14.263,08
V8	MB	SPRINTER 313	2009	2	11	R\$ 95.416,60	13,7	R\$ 13.072,07	R\$ 26.144,15
V8	MB	SPRINTER 313	2019	3	11	R\$ 190.000,00	3,2	R\$ 6.080,00	R\$ 18.240,00
V4	MB	SPRINTER 415	2005	3	15	R\$ 95.416,60	16,4	R\$ 15.648,32	R\$ 46.944,97
V4	MB	SPRINTER 313	2011	9	9	R\$ 134.000,00	6,3	R\$ 8.442,00	R\$ 75.978,00
V4	MB	ATEGO 1726	2018	3	2	R\$ 595.500,00	3,2	R\$ 19.056,00	R\$ 57.168,00
ABSL	MB	SPRINTER 313	2010	1	10	R\$ 156.000,00	13,7	R\$ 21.372,00	R\$ 21.372,00

ABSL	MB	SPRINTER 313	2011	6	9	R\$ 156.000,00	6,3	R\$ 9.828,00	R\$ 58.968,00
ABSL	MB	SPRINTER 311	2012	11	8	R\$ 166.620,00	6,3	R\$ 10.497,06	R\$ 115.467,66
ABSL	MB	SPRINTER 415	2016	18	4	R\$ 176.600,00	2,6	R\$ 4.591,60	R\$ 82.648,80
ARC	MB	SPRINTER 311	2013	11	7	R\$ 191.000,00	6,3	R\$ 12.033,00	R\$ 132.363,00
ARC	MB	SPRINTER 515	2013	3	7	R\$ 196.000,00	6,3	R\$ 12.348,00	R\$ 37.044,00
ASE	MB	SPRINTER 311	2016	18	4	R\$ 224.600,00	2,6	R\$ 5.839,60	R\$ 105.112,80
ASE	MB	SPRINTER 313	2014	12	6	R\$ 191.000,00	6,3	R\$ 12.033,00	R\$ 144.396,00
TOTAL VTRS MB				239	CUSTO MANUT. ANUAL TOTAL R\$ MB				R\$ 4.953.869,94

CUSTOS DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE VIATURAS									
TIPO	MARCA	MODELO	ANO	QTDE	IDADE	R\$ VTR + IMPLEMENTAÇÃO OU MODIFICAÇÕES (QDO HOVER)	ÍNDICE C.ANUAL MÉDIO MANUT. (%VTR)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. UNITÁRIO(R\$)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. TOTAL(R\$)
AEM	IVECO	DEUTZ	2009	2	11	R\$ 2.300.855,78	7	R\$ 161.059,90	R\$ 322.119,81
AB	IVECO	EUROCARGO E5-150E28	2010	5	10	R\$ 849.234,27	7	R\$ 59.446,40	R\$ 297.231,99
ABP	IVECO	180 E30	2010	5	10	R\$ 3.031.121,44	7	R\$ 212.178,50	R\$ 1.060.892,50
AEM	IVECO	160 E30	2010	1	10	R\$ 2.300.855,78	7	R\$ 161.059,90	R\$ 161.059,90
AEM	IVECO	180 E30	2015	2	5	R\$ 4.080.000,00	4,7	R\$ 191.760,00	R\$ 383.520,00
AEM	IVECO	450 E5-315	2014	3	6	R\$ 4.978.320,30	4,7	R\$ 233.981,05	R\$ 701.943,16
ATE	IVECO	DAILY 50C15	2009	4	11	R\$ 544.608,98	13,7	R\$ 74.611,43	R\$ 298.445,72
ATE	IVECO	DAILY 50C17	2009	4	11	R\$ 503.073,16	13,7	R\$ 68.921,02	R\$ 275.684,09
TOTAL VTRS IVECO				26	CUSTO MANUT. ANUAL TOTAL R\$ IVECO				R\$ 3.500.897,19

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

CUSTOS DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE VIATURAS									
TIPO	MARCA	MODELO	ANO	QTDE	IDADE	R\$ VTR + IMPLEMENTAÇÃO OU MODIFICAÇÕES (QDO HOVER)	ÍNDICE C.ANUAL MÉDIO MANUT (%VTR)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. UNITARIO(R\$)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. TOTAL(R\$)
ARM	FORD	CARGO 1722	2011	2	9	R\$ 249.800,00	4,7	R\$ 11.740,60	R\$ 23.481,20
ARM	FORD	CARGO 3133	2011	1	9	R\$ 336.000,00	4,7	R\$ 15.792,00	R\$ 15.792,00
AMO	FORD	CARGO 1722	2011	1	9	R\$ 249.800,00	4,7	R\$ 11.740,60	R\$ 11.740,60
AT	FORD	CARGO 1622	2010	1	10	R\$ 249.800,00	7	R\$ 17.486,00	R\$ 17.486,00
V7	FORD	CARGO 1722	2011	10	9	R\$ 249.800,00	4,7	R\$ 11.740,60	R\$ 117.406,00
V7	FORD	CARGO 2422	2011	4	9	R\$ 284.500,00	4,7	R\$ 13.371,50	R\$ 53.486,00
ABT	FORD	CARGO 1723	2013	5	7	R\$ 517.000,00	4,7	R\$ 24.299,00	R\$ 121.495,00
ASSF	FORD	RANGER 2.8	2007	1	13	R\$ 113.700,00	13,7	R\$ 15.576,90	R\$ 15.576,90
ARC	FORD	RANGER	2018	25	2	R\$ 164.500,00	2,6	R\$ 4.277,00	R\$ 106.925,00
AR	FORD	RANGER	2018	2	2	R\$ 137.000,00	2,6	R\$ 3.562,00	R\$ 7.124,00
AR	FORD	RANGER	2019	58	1	R\$ 137.000,00	2,6	R\$ 3.562,00	R\$ 206.596,00
V5	FORD	COURIER 1.6	2009	104	11	R\$ 43.250,00	11,2	R\$ 4.844,00	R\$ 503.776,00
TOTAL VTRS FORD				214	CUSTO MANUT. ANUAL TOTAL R\$ FORD				R\$ 1.200.884,70

CUSTOS DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE VIATURAS									
TIPO	MARCA	MODELO	ANO	QTDE	IDADE	R\$ VTR + IMPLEMENTAÇÃO OU MODIFICAÇÕES (QDO HOVER)	ÍNDICE C.ANUAL MÉDIO MANUT (%VTR)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. UNITARIO(R\$)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. TOTAL(R\$)
AGE	VOLVO	340CV	1990	1	30	R\$ 155.000	12,5	R\$ 19.375,00	R\$ 19.375,00
ARM	VOLVO	NL10	1997	1	23	R\$ 266.482	12,5	R\$ 33.310,25	R\$ 33.310,25
TOTAL VTRS VOLVO				2	CUSTO MANUT. ANUAL TOTAL R\$ VOLVO				R\$ 52.685,25

CUSTOS DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE VIATURAS									
TIPO	MARCA	MODELO	ANO	QTDE	IDADE	R\$ VTR + IMPLEMENTAÇÃO OU MODIFICAÇÕES (QDO HOVER)	ÍNDICE C.ANUAL MÉDIO MANUT (%VTR)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. UNITARIO(R\$)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. TOTAL(R\$)
APM	SCANIA	P440	2014	2	6	R\$ 5.207.310,00	4,7	R\$ 244.743,57	R\$ 489.487,14
TOTAL VTRS SCANIA				2	CUSTO MANUT. ANUAL TOTAL R\$ SCANIA				R\$ 489.487,14

CUSTOS DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE VIATURAS									
TIPO	MARCA	MODELO	ANO	QTDE	IDADE	R\$ VTR + IMPLEMENTAÇÃO OU MODIFICAÇÕES (QDO HOVER)	ÍNDICE C.ANUAL MÉDIO MANUT (%VTR)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. UNITARIO(R\$)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. TOTAL(R\$)
ABSA	MITSUBISHI	L200	2009	2	11	R\$ 66.076,17	13,7	R\$ 9.052,44	R\$ 18.104,87
ASS	MITSUBISHI	L200	2009	1	11	R\$ 66.076,17	13,7	R\$ 9.052,44	R\$ 9.052,44
ARDC	MITSUBISHI	L200	2009	26	11	R\$ 66.076,17	13,7	R\$ 9.052,44	R\$ 235.363,32
AR	MITSUBISHI	L200	2009	81	11	R\$ 66.076,17	13,7	R\$ 9.052,44	R\$ 733.247,26
AR	MITSUBISHI	L200	2010	86	10	R\$ 66.076,17	13,7	R\$ 9.052,44	R\$ 778.509,43
AR	MITSUBISHI	L200	2012	95	8	R\$ 66.076,17	6,3	R\$ 4.162,80	R\$ 395.465,88
AR	MITSUBISHI	L-200 TRITON	2016	2	4	R\$ 118.800,00	2,6	R\$ 3.085,80	R\$ 6.177,60
APC	MITSUBISHI	PAJERO	2009	3	11	R\$ 97.595,64	13,7	R\$ 13.370,60	R\$ 40.111,81
TOTAL VTRS MITSUBISHI				296	CUSTO MANUT. ANUAL TOTAL R\$ MITSUBISHI				R\$ 2.216.032,60

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO**

CUSTOS DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE VIATURAS									
TIPO	MARCA	MODELO	ANO	QTDE	IDADE	R\$ VTR + IMPLEMENTAÇÃO OU MODIFICAÇÕES (QDO HOVER)	ÍNDICE C.ANUAL MÉDIO MANUT (%VTR)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. UNITARIO(R\$)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. TOTAL(R\$)
V1	GM	CELTA 1.0	2004	13	16	R\$ 18.950,00	16,9	R\$ 3.202,55	R\$ 41.633,15
ACO	GM	CORSA 1.6	2005	32	15	R\$ 24.400,00	16,9	R\$ 4.123,60	R\$ 131.955,20
V1	GM	CELTA 1.4	2006	2	14	R\$ 25.800,00	11,2	R\$ 2.889,60	R\$ 5.779,20
AR	GM	S10 ADV	2007	1	13	R\$ 41.000,00	13,7	R\$ 5.617,00	R\$ 5.617,00
APC	GM	BLAZER	2003	1	17	R\$ 41.000,00	16,4	R\$ 6.724,00	R\$ 6.724,00
ABSA	GM	S10 ADV	2007	2	13	R\$ 41.000,00	13,7	R\$ 5.617,00	R\$ 11.234,00
TOTAL VTRS GM				51	CUSTO MANUT. ANUAL TOTAL R\$ GM				R\$ 202.942,55

CUSTOS DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE VIATURAS									
TIPO	MARCA	MODELO	ANO	QTDE	IDADE	R\$ VTR + IMPLEMENTAÇÃO OU MODIFICAÇÕES (QDO HOVER)	ÍNDICE C.ANUAL MÉDIO MANUT (%VTR)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. UNITARIO(R\$)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. TOTAL(R\$)
V3	TROLLER	T4	2019	18	1	R\$ 195.000,00	2,6	R\$ 5.070,00	R\$ 91.260,00
TOTAL VTRS TROLLER				18	CUSTO MANUT. ANUAL TOTAL R\$ TROLLER				R\$ 91.260,00

CUSTOS DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE VIATURAS									
TIPO	MARCA	MODELO	ANO	QTDE	IDADE	R\$ VTR + IMPLEMENTAÇÃO OU MODIFICAÇÕES (QDO HOVER)	ÍNDICE C.ANUAL MÉDIO MANUT (%VTR)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. UNITARIO(R\$)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. TOTAL(R\$)
ABSA	NISSAN	FRONTIER XE	2006	1	14	R\$ 88.136,00	13,7	R\$ 12.074,63	R\$ 12.074,63
AR	NISSAN	FRONTIER XE	2007	2	13	R\$ 77.900,00	13,7	R\$ 10.672,30	R\$ 21.344,60
ASSF	NISSAN	FRONTIER XE	2005	13	15	R\$ 87.900,00	16,4	R\$ 14.415,60	R\$ 187.402,80
AR	NISSAN	FRONTIER	2019	90	1	R\$ 132.390,00	2,6	R\$ 3.442,14	R\$ 309.792,60
ABRESC	NISSAN	FRONTIER XE	2016	2	4	R\$ 151.900,00	2,6	R\$ 3.949,40	R\$ 7.898,80
V1	NISSAN	SENTRA	2010	4	10	R\$ 37.000,00	11,2	R\$ 4.144,00	R\$ 16.576,00
V5	NISSAN	FRONTIER	2006	1	10	R\$ 87.900,00	11,2	R\$ 9.844,80	R\$ 9.844,80
TOTAL VTRS NISSAN				113	CUSTO MANUT. ANUAL TOTAL R\$ NISSAN				R\$ 564.934,23

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

CUSTOS DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE VIATURAS									
TIPO	MARCA	MODELO	ANO	QTDE	IDADE	R\$ VTR + IMPLEMENTAÇÃO OU MODIFICAÇÕES (QDO HOVER)	ÍNDICE C.ANUAL MÉDIO MANUT (%VTR)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. UNITARIO(R\$)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. TOTAL(R\$)
V1	RENAULT	KANGOO	2007	1	13	R\$ 49.768	13,7	R\$ 6.818,22	R\$ 6.818,22
V4	RENAULT	MASTER L3H2	2008	20	12	R\$ 112.000	13,7	R\$ 15.344,00	R\$ 306.880,00
V1	RENAULT	MEGANE	2008	3	12	R\$ 35.200	11,2	R\$ 3.942,40	R\$ 11.827,20
ASE	RENAULT	MASTER	2013	18	7	R\$ 125.000	6,3	R\$ 7.875,00	R\$ 141.750,00
V1	RENAULT	LOGAN	2010	3	10	R\$ 32.000	11,2	R\$ 3.584,00	R\$ 10.752,00
V1	RENAULT	LOGAN EXP.	2014	30	6	R\$ 32.000	6,3	R\$ 2.016,00	R\$ 60.480,00
AA	RENAULT	MASTER	2014	5	6	R\$ 104.520	6,3	R\$ 6.584,76	R\$ 32.923,80
AA	RENAULT	MASTER	2015	1	5	R\$ 135.000	6,3	R\$ 8.505,00	R\$ 8.505,00
ASE	RENAULT	MASTER	2014	21	6	R\$ 125.000	6,3	R\$ 7.875,00	R\$ 165.375,00
ASE	RENAULT	MASTER	2015	21	5	R\$ 135.000	6,3	R\$ 8.505,00	R\$ 178.605,00
ASE	RENAULT	MASTER	2016	10	4	R\$ 121.500	2,6	R\$ 3.159,00	R\$ 31.590,00
ASE	RENAULT	MASTER	2018	30	2	R\$ 225.000	2,6	R\$ 5.850,00	R\$ 175.500,00
ASE	RENAULT	MASTER	2019	7	1	R\$ 225.000	2,6	R\$ 5.850,00	R\$ 40.950,00
ASE	RENAULT	MASTER	2020	58	1	R\$ 211.276	2,6	R\$ 5.493,17	R\$ 318.604,00
TOTAL VTRS RENAULT				228	CUSTO MANUT. ANUAL TOTAL R\$ RENAULT				R\$ 1.490.560,21

CUSTOS DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE VIATURAS									
TIPO	MARCA	MODELO	ANO	QTDE	IDADE	R\$ VTR + IMPLEMENTAÇÃO OU MODIFICAÇÕES (QDO HOUEVER)	ÍNDICE C.ANUAL MÉDIO MANUT (%VTR)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. UNITARIO(R\$)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. TOTAL(R\$)
ASE	FIAT	DUCATO	2011	7	9	R\$ 129.848	6,3	R\$ 8.180,42	R\$ 57.262,97
AA	FIAT	DUCATO	2011	2	9	R\$ 129.848	6,3	R\$ 8.180,42	R\$ 16.360,85
ASE	FIAT	DUCATO	2012	2	8	R\$ 129.848	6,3	R\$ 8.180,42	R\$ 16.360,85
TOTAL VTRS FIAT				11	CUSTO MANUT. ANUAL TOTAL R\$ FIAT				R\$ 89.984,66

CUSTOS DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE VIATURAS									
TIPO	MARCA	MODELO	ANO	QTDE	IDADE	R\$ VTR + IMPLEMENTAÇÃO OU MODIFICAÇÕES (QDO HOVER)	ÍNDICE C.ANUAL MÉDIO MANUT (%VTR)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. UNITARIO(R\$)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. TOTAL(R\$)
AR	TOYOTA	HILUX 230	2016	7	4	R\$ 118.800	2,6	R\$ 3.088,80	R\$ 21.621,60
ASS	TOYOTA	HILUX 230	2016	2	4	R\$ 132.900	2,6	R\$ 3.455,40	R\$ 6.910,80
V1	TOYOTA	ETIOS	2018	3	2	R\$ 60.000	2,4	R\$ 1.440,00	R\$ 4.320,00
TOTAL VTRS TOYOTA				12	CUSTO MANUT. ANUAL TOTAL R\$ TOYOTA				R\$ 32.852,40

CUSTOS DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE VIATURAS									
TIPO	MARCA	MODELO	ANO	QTDE	IDADE	R\$ VTR + IMPLEMENTAÇÃO OU MODIFICAÇÕES (QDO HOVER)	ÍNDICE C.ANUAL MÉDIO MANUT (%VTR)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. UNITARIO(R\$)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. TOTAL(R\$)
V1	PEUGEOT	FEUNE 307	2006	7	14	R\$ 54.000	11,2	R\$ 6.048,00	R\$ 42.336,00
AA	PEUGEOT	BOXER	2010	1	10	R\$ 103.000	13,7	R\$ 14.111,00	R\$ 14.111,00
UPE	PEUGEOT	BOXER	2010	2	10	R\$ 103.000	13,7	R\$ 14.111,00	R\$ 28.222,00
V4	PEUGEOT	BOXER	2012	13	8	R\$ 103.000	6,3	R\$ 6.489,00	R\$ 84.357,00
UPE	PEUGEOT	BOXER	2014	4	6	R\$ 119.000	6,3	R\$ 7.497,00	R\$ 29.988,00
V4	PEUGEOT	BOXER	2014	5	6	R\$ 119.000	6,3	R\$ 7.497,00	R\$ 37.485,00
TOTAL VTRS PEUGEOT				32	CUSTO MANUT. ANUAL TOTAL R\$ PEUGEOT				R\$ 236.499,00

CUSTOS DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE MOTOCICLETAS									
TIPO	MARCA	MODELO	ANO	QTDE	IDADE	R\$ VTR + IMPLEMENTAÇÃO OU MODIFICAÇÕES (QDO HOVER)	ÍNDICE C.ANUAL MÉDIO MANUT (%VTR)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. UNITARIO(R\$)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. TOTAL(R\$)
AM	HONDA	NX200	1996	3	24	R\$ 5.780,00	11,5	R\$ 664,70	R\$ 1.994,10
AM	HONDA	XR200	1998	4	22	R\$ 4.990,00	11,5	R\$ 573,85	R\$ 2.295,40
AM	HONDA	TORNADO	2004	24	26	R\$ 24.400,00	11,5	R\$ 2.806,00	R\$ 67.344,00
AM	HONDA	FALCON	2007	10	13	R\$ 29.100,00	11,2	R\$ 3.259,20	R\$ 32.592,00
AM	HONDA	BROS	2011	2	9	R\$ 8.650,00	6,3	R\$ 544,95	R\$ 1.089,90
TOTAL VTRS HONDA				43	CUSTO MANUT. ANUAL TOTAL R\$ HONDA				R\$ 105.315,40



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CSM/MMOTO

CUSTOS DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE MOTOCICLETAS									
TIPO	MARCA	MODELO	ANO	QTDE	IDADE	R\$ VTR + IMPLEMENTAÇÃO OU MODIFICAÇÕES (QDO HOUVER)	ÍNDICE C.ANUAL MÉDIO MANUT (%VTR)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. UNITÁRIO(R\$)	C.ANUAL MÉDIO MANUT. TOTAL(R\$)
AM	YAMAHA	XT600	1998	3	22	R\$ 9.780,00	11,5	R\$ 1.124,70	R\$ 3.374,10
AM	YAMAHA	MIDNIGHT	2010	10	10	R\$ 38.200,00	11,2	R\$ 4.278,40	R\$ 42.784,00
AM	YAMAHA	XT660	2012	29	8	R\$ 36.650,00	6,3	R\$ 2.308,95	R\$ 66.959,55
TOTAL VTRS YAMAHA				42	CUSTO MANUT. ANUAL TOTAL R\$ YAMAHA				R\$ 218.433,05